



Diário Oficial

Nº 12.548 - Ano L

Terça-feira, 23 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.399, DE 22 DE MARÇO DE 2021 *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUSR\$ 160.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTALR\$ 160.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2021.00016678-00/SECOM e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.400, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 21.382, de 12 março de 2021 que dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, estabelece regime de quarentena no Município de Campina e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por força do disposto no art.23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art.15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os órgãos técnicos sanitários - municipal e estadual - também têm como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais com segurança, utilizando medidas de saúde pública, proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena até 9 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas";

Considerando a situação epidemiológica do Município de Campinas apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DEvisa, da Secretaria Municipal de Saúde; e Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 5º do art.8ºD do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8ºD.....

.....

§ 2º Padarias, supermercados, atacadistas e comércio em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza, atividades previstas no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 20.782/2020 devem encerrar o funcionamento presencial às 20h00, podendo atender por entrega (delivery), até o limite de horário regular do estabelecimento.

§ 3º Serviços de retirada (drive thru), de quaisquer estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão encerrar as atividades às 20h00, podendo atender por entrega (delivery), até o limite de horário regular do estabelecimento.

§ 5º Bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de postos de combustíveis e derivados devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega (delivery) e retirada (drive thru), vedado o atendimento do consumidor fora de seu veículo, no interior do estabelecimento ou do posto de combustíveis e deverão encerrar as atividades de retirada (drive thru) às 20h00, podendo atender por entrega (delivery), até o limite de horário regular do estabelecimento." (NR)

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00016234-20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMAMUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00hs, por meio de plataforma de reunião online Google Meet, ocorreu a Reunião Extraordinária da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP, com a presença dos seguintes conselheiros: Barbara Camilla Silvino Bellon, do Gabinete do Prefeito, Giovana Cocetti da Secretaria Municipal de Gestão e Controle; Silvia Helena Piscotta Barthos, da Secretaria Municipal de Administração; Renato de Camargo Barros, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Adriana de Paula Fort Fontes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Jean de Carvalho Rocha da Secretaria Municipal de Finanças, Rodrigo do Nascimento da Secretaria Municipal de Cultura, Daniella Farias Scarassatti da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Carlos Henrique Coutinho Procurador Geral. Dando início aos trabalhos, passou-se às seguintes deliberações: 1- A coordenadora Giovana Cocetti da Secretaria Municipal de Gestão e Controle fez a introdução à Manifestação de interesse para apresentação de projetos técnicos voltados à implantação de Modal Ferroviário Urbano interligando o Centro de Campinas ao Aeroporto de Viracopos, passando a palavra para a participante Mariana Pfizner da Secretaria Municipal de Transportes para detalhar o pedido, sendo feita a apresentação do pleito e as devidas observações. 2- Em seguida atuando como convidado o Secretário Municipal de Transportes Vinicius Riverete ressaltou a importância do estudo para o município e para a região metropolitana de Campinas. 3- Passada a palavra para os participantes, foi observado pelo Sr. Representante da Secretaria Municipal de Finanças no a respeito do limite legal de 5% da RCL para as parcerias públicas privadas. Neste sentido o Secretário Municipal de Transporte ressaltou que o estudo trará essas questões de viabilidade. Após o Procurador Geral do Município ratificou a fala do Secretário Municipal de Transportes a respeito do estudo. 4- Por fim a CGPP deliberou pela aprovação do projeto para os estudos da "Implantação de Modal Ferroviário Urbano". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. E para constar, eu, Giovana Cocetti, lavrei a presente ata.

Documento assinado eletronicamente:

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA COCETTI, Coordenador(a) Setorial, em 19/03/2021, às 11:14, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA CRISTINA NOVAIS CIOCCI, Secretário(a) Municipal, em 19/03/2021, às 13:32, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015. por RODRIGO DO NASCIMENTO, Especialista Cultural e Turístico, em 19/03/2021, às 13:43, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FARIAS SCARASSATTI, Assessor(a), em 19/03/2021, às 15:06, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por JEAN DE CARVALHO ROCHA, Economista, em 19/03/2021, às 15:11, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por BARBARA CAMILA SILVINO BELLON, Assistente Secretário(a) Municipal de Governo, em 19/03/2021, às 15:12, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por RENATO DE CAMARGO BARROS, Diretor(a) de Departamento, em 19/03/2021, às 15:46, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por SILVIA HELENA PISCIOTTA BARTHOS, Assessor(a) Departamental, em 19/03/2021, às 16:29, conforme art.10 do

Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA PAULA FORT FONTES, Assessor(a) Técnico(a), em 22/03/2021, às 11:06, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL -OAB 171.065-B, Procurador-Geral do Município, em 22/03/2021, às 11:29, conforme art.10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verificainformando> o código verificador 3612425 e o código CRC 4DECF572.

Campinas, 22 de março de 2021

GIOVANA CCOCETTI

Coordenadora da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2020.00056926-39

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 026/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de garfo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3593391, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3593413, e do disposto no art.7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art.3º, inciso II e art.9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 026/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **LPK LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 22 de março de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 051/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00045105-02

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de misturas para torta salgada e para bolo **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 08/04/21 às 08h do dia 09/04/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 08h do dia 09/04/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 09/04/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/03/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 22 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 056/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2021.00009126-73

-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de adubo químico e substrato florestal **-Recebimento das Propostas dos itens 01e02:** das 08h do dia 06/04/21 às 08h do dia 07/04/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01e02:** a partir das 08h do dia 07/04/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 07/04/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/03/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 22 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00058482-30

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 004/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3619937, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3619958, e do disposto no art.7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art.3º, inciso II e art.9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **04,05,06,09,10,11,13,16,19,21,22,23,27,31,32,33,35,40,43,48,49,50 e 51** por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 004/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **C M HOSPITALAR S.A.**, itens **01**(R\$ 3,00), **02**(R\$ 1.873,51), **17**(R\$ 6.126,23) e **39**(R\$ 5,72);

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.(FILIAL SP)**, itens **03**(R\$ 9.408,73), **15**(R\$ 67,29) e **28**(R\$ 16,88);

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.(FILIAL DF)**, itens **36**(R\$ 10,42) e **38**(R\$ 2.702,19);

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, itens **07**(R\$ 224,80), **26**(R\$ 97,09), **34**(R\$ 844,86) e **45**(R\$ 38,41);

- **PORTAL LTDA.**, itens **08**(R\$ 483,43), **20**(R\$ 0,52), **24**(R\$ 115,55), **25**(R\$ 0,41), **30**(R\$ 463,99), **41**(R\$ 1,61) e **52**(R\$ 5,89);

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, itens **12**(R\$ 1,00), **14**(R\$ 223,42), **18**(R\$ 2.442,10), **44**(R\$ 9.020,88) e **47**(R\$ 0,69);

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens **29**(R\$ 0,12), **37**(R\$ 14,23) e **42**(R\$ 118,40);

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **46**(R\$ 4,39).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preço; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 22 de março de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 04/2021- Processo Administrativo: PMC.2020.00033935-70 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Execução de obras de construção da base para plataforma de pesagem com o fornecimento e instalação de balança rodoviária eletrônica com capacidade mínima para 50 toneladas **-Entrega dos envelopes:** até 28/04/21 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 28/04/21 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/03/21, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 22 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 03/2021- Processo Administrativo nº PMC.2019.00054634-28

-Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Execução de obras de construção de um conjunto de pistas de skate, no distrito de Sousas - Campinas/SP. **-Entrega dos envelopes:** até 27/04/21 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 27/04/21 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/03/21, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 22 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00003503-06

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: RDC nº 06/2021 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Referência de Assistência Integral da Mulher (CRAIM)

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos aos interessados que encontram-se disponíveis no Departamento Central de Compras - Comissão Julgadora de Registros Cadastrais, Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Palácio dos Jequitibás, Campinas, SP, e no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php, todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campinas e à atualização dos registros já existentes.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a REVALIDAÇÃO BIANUAL, conforme determina o Art.31 da Resolução 03/2021 de Registros e inscrição de entidades não governamentais e inscrição das entidades governamentais e a suspensão da publicação da Resolução 007/2021 de convocação das entidades para apresentação de documentação para renovação bianual do registro e inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, a Resolução do CMDCA nº 007/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 01/03/2021, cujo texto foi aprovado por deliberação do Colegiado do CMDCA, e que trata da convocação das entidades para revalidação bianual de registro e inscrição de programas; CONSIDERANDO que a preocupação do CMDCA Campinas, é pela preservação da saúde de todos: Conselheiros, servidores, colaboradores e público em geral; CONSIDERANDO a onda de infecção generalizada pela Covid-19 e observado as normas de proteção e prevenção da Saúde, consoante dispõe o Texto Constitucional Art.196;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA na reunião de 09/03/2021, **RESOLVE:**

Art.1º PRORROGAR o prazo de revalidação bianual de registros e inscrições de entidades e programas para até 30/04/2022.

Art.2º Nesse período, as instituições que já protocolaram seu requerimento de revalidação junto ao CMDCA, terão seus processos sobrestados até a data de 30/04/2022, sem prejuízo de sua apreciação pelos membros da Comissão Permanente de Registros, observando-se os termos do Capítulo VIII, art.31 e seguintes da Resolução 03/2021.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo a publicação da Resolução 007/2021, salvo as disposições em contrário.

Campinas, 22 de março de 2021

CARLOS RENÊ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 22/03/2021

SEI n.º PMC.2020.00000210-78

Interessado: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 51/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ n.º 57.521.759/0008-03, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 2.002.262,40 (dois milhões, dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 750.848,55 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00001445-87

Interessado: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 48/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 67.996.769/0001-82, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a consequente despesa no valor

integral de R\$ 3.554.342,40 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 1.332.878,55 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00002457-74

Interessado: LAR BENEFICENTE Sã DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 52/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) LAR BENEFICENTE Sã DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA, inscrita no CNPJ n.º 01.307.771/0001-99, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando:

1 - a retificação da cláusula 3.1 do Termo de Colaboração n.º 52/2020, para dela constar, como se nela estivesse escrito desde o início:

“3.1.O presente termo vigorará a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.”

2 - a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.501.696,80 (um milhão, quinhentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 563.136,30 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 22 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2019

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 22/03/2021

SEI n.º PMC.2020.00004408-01

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 62/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, inscrita no CNPJ n.º 68.006.238/0001-68, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 233.194,56 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 87.447,96 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004663-55

Interessado: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 80/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ, inscrita no CNPJ n.º 44.599.058/0001-79, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.049.375,52 (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 393.515,82 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004703-87

Interessado: PROJETO GENTE NOVA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 102/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 8.977.990,56 (oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 3.366.746,46 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004627-91

Interessado: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 84/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.982.153,76 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 743.307,66 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 22 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO 09/2019

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 22/03/2021

SEI n.º PMC.2020.00005209-11

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 117/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS, inscrita no CNPJ n.º 67.994.103/0001-95, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando:

1 - a retificação da cláusula 3.1 do Termo de Colaboração n.º 117/2020, para dela constar, como se nela estivesse escrito desde o início:

“3.1.O presente termo vigorará a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.”

2 - a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 151.272,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 56.727,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005336-48

Interessado: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração.

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 122/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA, inscrita no CNPJ n.º 54.149.562/0001-20, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art.8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 4.885.488,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 1.832.058,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, cinquenta e oito reais) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 22 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiras(as), Titulares ou Suplentes mandato 2020-2022, para a 2ª Reunião Ordinária do Biênio 2020/2022, que será realizada no dia 25 de março de 2021, às 19 horas por vídeo conferência pelo aplicativo Zoom. O link para o acesso ao ambiente de reunião será enviado para os(as) conselheiras(os) Titulares e Suplentes. Por ter número limitado de usuários (as) os(as) demais interessados(as) em acompanhar a reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do email: conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br até às 18h00 do dia 25 de março de 2021.

Expediente:

1. Acolhimento;
2. Justificativas de ausências;
3. Informações sobre a 1ª Roda de Conversa Virtual (Dialogando entre Nós)

Ordem do Dia:

1. Projeto de Lei 245/2020
2. Leitura e aprovação do Projeto de Lei que Dispõe sobre o CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, CULTURA, PESQUISA, HISTÓRIA E POLÍTICA DA POPULAÇÃO NEGRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
3. Assuntos gerais.

Campinas, 22 de março de 2021

MOACYR BARRA GRANDE FILHO

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

Processo Administrativo SEI n.º: PMC.2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 124/20 **Credenciado:** PHABLO SILVA ROCHA **CPF:** 400.546.278-25 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA)

Convocamos os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA), para a 7ª Reunião Ordinária, que será iniciada às 14h30 do dia 01 de abril de 2021, via teleconferência, no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/rms-wyzn-wvr> e com a seguinte pauta:

- 1- Abertura pelo presidente;
- 2- Leitura e aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 05/02/2021, previamente encaminhada;
- 3- Palavra da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Adriana Flosi, abordando iniciativas de apoio ao setor produtivo;
- 4- Exposição do presidente do SEBRAE/SP e vice-presidente da FAESP, Tirso Meirelles, sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA;
- 5- Manifestações dos Conselheiros.

Campinas, 22 de março de 2021

FRANCISCO DE ANDRADE NOGUEIRA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº068, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Orientador Pedagógico** no CEI NAIR VALENTE DA CUNHA- NAED Sudoeste.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI NAIR VALENTE DA CUNHA, localizado à Rua Do Conselho de Sociedade de Bairro, nº 400, Jardim Sta Lúcia, Campinas-SP
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Orientador Pedagógico**Período:** Manhã/Tarde**Unidade Educacional:** CEI NAIR VALENTE DA CUNHA - NAED Sudoeste.

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº069, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI PROF ZEFERINO VAZ - NAED Sudoeste.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI PROF ZEFERINO VAZ, localizada à Rua José Augusto de Matos, s/n - Vila União, Campinas.
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Vice Diretor**Período:** Manhã/Tarde**Unidade Educacional:** CEI PROF ZEFERINO VAZ, NAED Sudoeste

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº070, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art.37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
440990	DENIZE APARECIDA LANDUCCI
643203	DARLENE CLAUDIA RABELO ROCHA PINTO
662348	LUCIANA TESTON SIVALLE
1002872	RITA DE CASSIA BENTO MANFRIM
1005898	APARECIDA MEIRE SOARES DOS SANTOS
1023705	CELIA GARCIA
1024450	MARIA CECILIA BUFFALO DE MEDEIROS
1025350	DENISE APARECIDA PETERLINI
1031554	SANDRA OLEGARIO DOS SANTOS SILVA
1033034	STAEEL CRISTINA PORTES
1036955	VALDIR GOMES DA SILVA
1082400	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
1087355	MARIA DA GLORIA JARDIM AMATTO
1089790	MARIA DE FATIMA ALMEIDA
1092847	MIRIAM MENDES VEIGA
1094297	ROSILDA DE SOUSA RAMOS WUSTEMBERG
1096699	SILVIO LUIS PRETTO
1112457	CRISTIANE EDWIGES CARDOSO LODIGIANI
1113089	HELENA MARIA MORAIS MARTINEZ
1191527	JOSE ROBSON DA SILVA
1195174	SILVANA VIEIRA VENTURINI MAZZO
1210114	IARA SILVIA FINHANE TRIGO DELMAN
1213377	MARCO AURELIO ALVES
1219847	MARCELO BRITO SALLES
1247751	THALITA RODRIGUES MARTINS DE LIMA
1289721	HELVECIO ALVES JUNIOR
1305506	EUFRASIA GOMES COSTA
1335731	ANDREIA BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA
1336240	ANAMARIA PILORZ LOPES MIZUGUCHI
1344145	RAFAEL FERRAZ BAPTISTA
1344161	DENISE CARELLI VEGAS
1348060	JANAINA RICHARDI
1349155	MICHEL AUGUSTO MENDES

1361597	MARISA FERREIRA DE SOUZA
1361724	JULIANA VANESSA PEREIRA

Campinas, 22 de março de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Processo SEI nº 2016.00002793-86 Interessada: Secretaria Municipal de Educação Assunto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pó para preparo de gelatina.

A vista da solicitação da empresa Mercantil Paulista 250 Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.225.370/0001-84, referente ao Termo de Contrato n.º 126/2018, autorizo a devolução da garantia efetuada (doc.1032913) no valor de de R\$ 1.428,20 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

À Secretaria de Finanças para providências, quanto à liberação da caução, cientificação da empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

Campinas, 22 de março de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº071, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os Comunicados SME nºs 004, 005 e 006, de 02 de fevereiro de 2021 e o contido no processo SEI/PMC.2021.00000102-11,

COMUNICA os novos cronogramas das ações e responsabilidades, referentes à elaboração dos adendos/atualizações dos Projetos Pedagógicos para o ano de 2021, conforme segue:

I - das Unidades Educacionais da Rede municipal de Ensino de Campinas, inclusive dos Centros de Educação Infantil, CEIs, administrados em sistema de cogestão com a SME:

CRONOGRAMA		
AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL: HTTPS://PPONLINESME.CAMPINAS.SP.GOV.BR/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
INSERIR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA	ATÉ 28 DE MAIO DE 2021
ANALISAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO E ORIENTAR AS EQUIPES GESTORAS SOBRE A NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 08 DE JUNHO DE 2021
REALIZAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 14 DE JUNHO DE 2021
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 18 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 22 DE JUNHO DE 2021
ENVIAR PORTARIAS DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 24 DE JUNHO DE 2021
INSERIR OS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO	PROFESSORES	ATÉ 08 DE JUNHO DE 2021
RATIFICAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ATÉ 18 DE JUNHO DE 2021
CONSOLIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	DIRETOR EDUCACIONAL	ATÉ 25 DE JUNHO DE 2021
VALIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021

II - das escolas privadas de Educação Infantil, exceto àquelas com termos de colaboração assinados com a SME, que têm seus prazos definidos por Resolução própria:

CRONOGRAMA		
AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL HTTPS://PPONLINESME.CAMPINAS.SP.GOV.BR/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
INSERIR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA	ATÉ 28 DE MAIO DE 2021
ANALISAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO E ORIENTAR O GESTOR EDUCACIONAL SOBRE A NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 08 DE JUNHO DE 2021
REALIZAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	GESTOR EDUCACIONAL SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 14 DE JUNHO DE 2021
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 18 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 22 DE JUNHO DE 2021
ENVIO DAS PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 24 DE JUNHO DE 2021

Campinas, 19 de março de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PROTOCOLO Nº: 2021.00000412-73**

Assunto: Aquisição de faceshields para utilização nas unidades FUMEC/CEPRO-CAMP.

Interessado: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo

24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP (CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50)**, objetivando o fornecimento de faceshields para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000.

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PROTOCOLO Nº: 2021.00000412-73

Assunto: Aquisição de faceshields para utilização nas unidades FUMEC/CEPRO-CAMP.

Interessado: Fumec

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2021.00000412-73, **ratifico** a dispensa de licitação para a contratação direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP (CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50)**, objetivando o fornecimento de faceshields para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PORTARIA FUMEC Nº 32/2021

Republicada por conter incorreções

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Conceder cessão ao servidor Sr.Sebastião Caruzzo, matrícula 1066, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com prejuízo de seus vencimentos e mantendo as demais vantagens do seu cargo.

Art.2º A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias será da Prefeitura Municipal de Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, publicada no DOM em 05/07/2005. A parte funcional corresponde a 14% e, a patronal, a 28%.

Art 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, mantendo seus efeitos até 31 de Dezembro de 2021.

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº.2021.00000024-56. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Inexigibilidade nº.1/2021. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC. **Termo de Contrato nº.01/2021. Objeto:** Contratação Direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC para fornecimento parcelado de Vales Transportes para uso dos servidores, empregados públicos ativos e alunos da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 757.685,00. **Assinatura:** 19/03/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (19/03/2021 a 18/03/2022).

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001633-79. Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária. **Pregão Eletrônico nº 011/2021. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002021OC00013.**

OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária** comunica a **SUSPENSÃO "SINE-DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de necessidade de análise de Pedido de impugnação.

Campinas, 22 de março de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 16/10/35.240 (SEI PMC.2020.00060829-31)

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: RDC nº 14/2020 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras para construção de campo de futebol society, no Parque Portugal, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no **valor global de R\$ 260.420,19 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos)**, a favor da empresa **PEX INCOR-**

PORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 22 de março de 2021

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.0000580-79?

Interessado: RAFAELA FERREIRA DA SILVA DIOTTO?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito no valor de 2.415,9010 UFIC** - procedente do(s) valor(es) recolhido(s) no carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias do exercício 2019, do imóvel originário cadastrado sob o nº 3341.64.32.0068.01001 e não deduzido no lançamento realizado para os imóveis originados da anexação, de propriedade do requerente, devendo o mesmo ser aproveitado no carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2019, dos imóveis originados, nas seguintes proporções: 1.825,4124 UFIC's para o imóvel 3341.64.32.0069.01001 e 590,4886 UFIC's para o imóvel 3341.64.32.0157.01001, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 17/03/2021, moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00058129-87

Interessado: DANIELA SILVA DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 690,4234 UFIC's** referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 01/11 a 08/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.12.09.0002.01011, ao mesmo tempo em que houve o pagamento da cota única, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.17/03/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00058900-15

Interessado: JORGE ABRAHAO NETO?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor total de 511,8581 UFIC's** referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 01/04 a 04/04 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.32.29.0358.01047 (94,1346 UFICs) e parcelas 01/11 a 07/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.32.29.0358.01019 (417,7235 UFICs), tendo em vista o pagamento das Cotas Únicas, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.17/03/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00059286-91

Interessado: MARIA ABBOD JORGE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 666,6326 UFIC's** referente ao recolhimento efetuado em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.62.76.0015.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.17/03/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00060445-09

Interessado: ABILIO DOS SANTOS LOTE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 292,7588 UFIC** - procedente do recolhimen-

to efetuado do IPTU/Taxado exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico 3433.33.03.0187.00000 e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos 3433.33.03.0197.00000 e 3433.33.03.0206.00000, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.0000751-78

Interessado: RAUL ZAGO

Atendendo ao disposto nos art.3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 633,7297 UFIC's** referente aos recolhimentos efetuados em duplicidade para a(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2020 relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3421.33.71.0281.01001**, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.17/03/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00009511-48

Interessado: DANTE JOAO STACHETTI CONTI

Atendendo ao disposto nos art.3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 65,4648 UFIC's**, decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 01 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3421.44.40.0045.01023 e 3421.44.40.0045.01045, face os pagamentos pelas cotas únicas, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00014358-52

Interessado: EDMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art.3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,3618 UFIC** - decorrente do recolhimento da parcela 01 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2021, lançado para o cartográfico nº 3343.14.72.0614.01001, face à quitação por meio da cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 22 de março de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2006/10/50.881

Requerente: MARINA RACHEL ARAUJO

Assunto: Diminuição do valor venal

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art.66, combinado com o art.70 da Lei nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO O PEDIDO**, nos termos do artigo 83, inciso I, e art.15, §2º, ambos da Lei Municipal 13.104/07, por exaurimento da esfera administrativa e desistência tácita da impugnação por pagamento parcial.

Campinas, 01 de março de 2021

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Coordenador da CSPFCLI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014-03-18884

Interessado: Fábio Vasconcelos

Código Cartográfico: 3264.24.62.0195.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas Imobiliárias 2010 a 2013.

Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, inciso II, da IN DRI/SMF nº 03/2017 c/c artigos 03, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e, certifico a **perda de objeto do presente requerimento**, envolvendo o imóvel de código cartográfico nº **3264.24.62.0195.00000** e os créditos tributários de IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, emissão retroativa de nov/2014, tendo em vista que encontram-se extintos por pagamento, prejudicando a análise, na forma dos artigos 156, I do CTN e artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 01 de março de 2021

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Coordenador da CSPFCLI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00062720-48

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA

Cartográfico: 3414.33.77.0269.01001

Assunto: ISENÇÃO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de

qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3414.33.77.0269.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2021**, visto ser 2021 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2024**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00058907-83

Interessado: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

Cartográfico: 3423.13.97.0219.01001

Assunto: ISENÇÃO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3423.13.97.0219.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **para o exercício de 2021**, visto ser 2021 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2021**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00061484-61

Interessado: Olga Bilenky

Assunto: Isenção de IPTU para Imóveis Tombados

Código Cartográfico: 3242.12.37.0235.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel tombado de uso residencial cadastrado sob código cartográfico nº **3242.12.37.0235.01001**, tendo em vista que resta evidenciado nos autos que o interessado possui mais de um imóvel no Município de Campinas, em desacordo com o previsto no artigo 4º, inciso VIII, item C.3 da Lei Municipal nº 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 16.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00046070-93

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Código Cartográfico: 3434.43.15.0118.01001

Assunto: Isenção para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3434.43.15.0118.01001**, **pele período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 08/02/2021**, conforme Termo de Locação 001/21, por estarem atendidas as demais exigências do artigo 4º, XI, da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no D.O.M.de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00006834-20

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Código Cartográfico: 3423.41.64.0098.01001

Assunto: Isenção para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.41.64.0098.01001**, **pele período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 08/02/2021**, conforme Termo de Locação 002/2021, por estarem atendidas as demais exigências do artigo 4º, XI, da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Quanto ao período sem a formalização do termo de locação, de 07/12/2020 à 07/02/2021, também deverá ser abrangido pela isenção postulada**, nos termos da alínea "c", inciso XI, artigo 4º da Lei 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 22 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2020.00005188-43

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA-

CNPJ:13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art.66, combinado com o art.3º, e dos arts.69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção de ITBI para o adquirente do apartamento nº 3, Bloco 7, SR.VANDERLEY DA EXALTAÇÃO RIBEIRO, CPF: 261.848.158-57, tendo em vista que não se trata de aquisição através do Programa Minha Casa, Minha Vida, não preenchendo os requisitos da isenção de ITBI, conforme Contrato anexado no documento nº 3269038, nos termos do do art.5º, incisos VII e VIII, alínea 'd', da Lei 12.391/05, alterada pela Lei Complementar nº 180/2017, Lei Municipal nº 13.580/09; e **FICA CONCEDIDA A ISENÇÃO DO ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde II**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL,

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art.61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c.o art.5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, integrando o Programa Casa Verde Amarela, cujos contratos submetem-se às regras da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art.25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de 11/10/2019 (3615360), Parecer da COHAB no Parecer nº 3268902, e contratos anexados aos autos. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	BLOCO/ APARTAMENTO	ENDEREÇO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº
ANA PAULA URBANO	224.189.698-51	BL 7 / AP 14	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
BEATRIZ ANANIAS CORREA ZAVALA JANA	466.526.278-09	BL 5 / AP 34	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
DAVID DA CRUZ QUERINO	224.953.568-00	BL 5 / AP 21	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
DEBORA CRISTINA ALMEIDA GONÇALVES	422.119.698-01	BL 3 / AP 2	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
EDNA FRANCISCA DE SOUZA	246.812.218-64	BL 1 / AP 21	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
JAMIRO ALEXANDRE DE MORAIS	168.267.248-47	BL 3 / AP 42	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
JEAN CARLO DEODATO ANTONIO	422.086.918-22	BL 5 / AP 12	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
JENIFFER ROBERTA MOREIRA DA SILVA	385.846.418-07	BL 5 / AP 1	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
JESSICA CAROLINA MOREIRA RAFAEL	414.225.618-10	BL 3 / AP 3	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
JULIANE GUIRAO BORGES DE SALES	385.960.878-93	BL 5 / AP 14	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
KAYENNY RAYSSA DOS SANTOS CARVALHO	424.797.188-32	BL 1 / AP 41	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
KELLY ALBUQUERQUE VIEIRA	352.896.878-82	BL 5 / AP 4	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
LUCIMARA CRISTINA PIRES	148.823.188-57	BL 1 / AP 22	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
MARCUS VINICIUS FERREIRA FRANCISCO	355.507.548-94	BL 1 / AP 11	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
MARIA DE LOURDES BOFFE	016.903.398-88	BL 5 / AP 11	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
MAYARA MONTEIRO DE FREITAS	353.916.278-00	BL 1 / AP 33	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
MÔNICA PATRICIA SOARES PEREIRA	357.680.998-83	BL 5 / AP 23	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
NATALY KAVALEK CRUZ	503.504.858-60	BL 5 / AP 43	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
NATHALIA FERNANDES PEREIRA	413.520.658-19	BL 5 / AP 42	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
PATRICIA MAGALHÃES SILVA	370.417.868-38	BL 5 / AP 41	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
RAFAEL SANCHES PESSOA	340.111.908-70	BL 3 / AP 41	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
RAFAEL VIEIRA DA SILVA	419.839.008-85	BL 7 / AP 12	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
RAQUEL DE MORAES LOPES	414.532.138-30	BL 1 / AP 42	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
RODRIGO MAZUTTI	408.322.518-10	BL 7 / AP 4	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
SARA CRISTINA SOLDADO DA SILVA	498.130.908-20	BL 3 / AP 1	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
SILVIA DE CASSIA FRASSON	180.735.858-55	BL 1 / AP 12	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
STEFANY PEREIRA DE LIMA	405.346.818-32	BL 3 / AP 12	RUA TRÊS, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.033	3º
WELKER DE SOUZA MAYRINCH	481.527.828-82	BL 3 / AP 23			

Campinas, 22 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00007185-16

Interessado: NICIA DE MELLO LEME FERREIRA

Código Cartográfico: 3341.41.45.0001.01001

Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3341.41.45.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em referência foram cancelados face a constatação que foram emitidos com valor do metro quadrado de terreno igual a zero, sendo providenciada a substituição dos referidos lançamentos para setembro do mesmo exercício, consoante apurado nos autos do protocolo PMC.2020.00012497-14. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 22 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2021.00008681-60

Interessado: Byd do Brasil Ltda

Código Cartográfico: 3162.41.65.0001.01001

Assunto: Não Incidência Taxa de Lixo - Grande Gerador

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo para o imóvel de código cartográfico nº **3162.41.65.0001.01001**, a partir do exercício de 2018, com base em informação do Departamento de Limpeza Urbana - DLU de que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo não é prestado e nem colocado à disposição do imóvel em questão, por se tratar de grande gerador de resíduos sólidos, visto que o serviço público foi interrompido em novembro de 2017, passando o interessado a ter sob sua responsabilidade a coleta, transporte e destinação dos resíduos por ele gerados, nos termos dos artigos 3º, inciso III e artigo 41 da Lei Municipal nº 7.058/1992, c/c a Lei Municipal nº 6.355/90. O pagamento de obrigação tributária, decorrente de lançamento posteriormente cancelado, será devidamente computado para fim de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado, em favor do sujeito passivo, será aproveitado em lançamentos futuros, relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente determinação não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 22 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2021.00014344-57

Interessado: Departamento de Receitas Imobiliárias/DRI/SMF

Código Cartográfico: 3424.22.26.0080.01001

Assunto: Lançamento da Taxa de Lixo

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a constituição dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, de ofício, a partir do exercício de 2016, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3424.22.26.0080.01001**, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei Federal nº 7.783/1989, artigo 10, VI; atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos artigos 40, XXV e artigo 30, sendo específico, divisível e posto à disposição do contribuinte, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), artigos 77 e 79, bem como embasado em informação prestada pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana em 10/02/2021 no protocolo nº PMC.2018.00002353-54, que atesta a prestação do serviço público ao referido imóvel, com frequência alternada de seis dias por semana, tendo sua implantação ocorrido há mais de dez anos, estando implementado o fato gerador que enseja a exação tributária, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90 c/c artigos 77 e 79 do CTN.

Processo: PMC.2020.00046853-02

Interessado: Departamento de Receitas Imobiliárias

Loteamento: Chácara Bela Vista - Fazenda Santo Antônio

Assunto: Lançamento Tributário de Taxa de Lixo

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino, de ofício**, a constituição dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, de ofício, a partir do exercício de 2016, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos relacionados na tabela abaixo, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei Federal nº 7.783/1989, artigo 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelo artigo 40, XXV, e artigo 30, sendo específico, divisível e posto à disposição do contribuinte, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), artigos 77 e 79, bem como embasado em informação prestada pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana em 01/03/2021, que atesta a prestação ou disponibilização do serviço público aos imóveis localizados no Loteamento Bela Vista - Fazenda Santo Antônio, com frequência alternada de três dias por semana, tendo sua implantação ocorrido há mais de 10 anos estando, portanto, implementado o fato gerador que enseja a exação tributária, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90 c/c artigos 77 e 79 do CTN.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
3422.62.90.0584.00000	RUA DOUTOR SÉRGIO ROSSI, 170	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTÔNIO
3422.64.85.0001.01001	RUA WANDECK FREIRE JÚNIOR, 100	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTÔNIO

3422.62.90.0821.00000	RUA DOUTOR JOÃO ROBERTO DANNA, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.0791.00000	RUA DOUTOR JOÃO ROBERTO DANNA, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.0776.00000	RUA DOUTOR JOÃO ROBERTO DANNA, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.0661.00000	RUA DOUTOR JOÃO ROBERTO DANNA, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.3688.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.3168.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.3737.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.3603.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.3311.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.3193.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.2039.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.62.90.1979.00000	RUA BENEDITO NARDEZ, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
4311.43.36.0413.00000	RUA ANILTON ALBERTINI, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO
3422.64.85.0067.00000	RUA ANILTON ALBERTINI, 0	BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO

Campinas, 22 de março de 2021
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO/DRI NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2021.00010581-11
Interessado: Nova Era Empreendimentos, Participações e Gestão de Bens Ltda
CNPJ/MF: 03.408.343/0001-88
Procurador: David Lima Cruz - CPF - 395.099.658-39
Código Cartográfico do Imóvel: 3242.43.47.0001.00000
Assunto: Pedido de Reconhecimento de Uso Rural

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, relacionados aos exercícios de 2015 a 2020, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

- Cópias das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel epigrafado;
- Discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
- Croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com a respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
- Certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou eventual arrendatário/comodatário do imóvel.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2021.00010581-11, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art.63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 22 de março de 2021
ILTON OLIVEIRA SILVA
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00002796-87
 Interessado: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR
 Código Cartográfico: 3251.42.64.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA TEMPLOS LOCADOS, nos termos do art.13 e art.63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art.13, art.21, inciso V, art.22, inciso II e art.63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 18 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS ERRATA

Protocolo: PMC.2020.00000721-44
Interessado: ELIVALDO JOSÉ BUFARAH
Código Cartográfico: 4312.14.89.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

No texto constante da Decisão Publicada em 10/11/2020, onde se lê: "E com base na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Exercícios retroativos de 2014 a 2019 (emissão 12/2019), para o imóvel de código cartográfico nº 4312.14.89.0001.01001, tendo em vista que o interessado não comprovou que o imóvel integra a área de proteção ambiental..." Leia-se: "E com base na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Exercícios retroativos de 2014 a 2019 (emissão 12/2019) e exercício 2019 (emissão de 12/2019), para o imóvel de código cartográfico nº 4312.14.89.0001.01001, tendo em vista que o interessado não comprovou que o imóvel integra a área de proteção ambiental..."
 Campinas, 22 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00031242-19 e anexos: (PMC.2019.00000342-01, PMC.2019.00018618-44 e PMC.2020.00000865-28)

Interessado: César Correia Marcos
Código Cartográfico: 3253.22.75.1058.01001 (atual 3253.22.75.1058.00000)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda de objeto do pedido alteração cadastral e de revisão de lançamento tributário do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2019 (emissão geral 01/2019), 2019 (reemissão 04/2019) e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3253.22.75.1058.01001 (atual 3253.22.75.1058.00000), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos foram cancelados conforme determinação de ofício em 11/05/20, contida no protocolo nº 87/032255.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00006864-53

Interessado: Daniel Lima Pardo de Freitas
Código Cartográfico: 3452.61.33.0313.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.61.33.0313.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado 2009/11/03671.

Protocolado: PMC.2019.00053035-79(e anexos PMC.2020.00000500-94 e PMC.2021.00000996-3)

Interessado: Daniel Guimarães Pedro Rocha
Código Cartográfico: 3423.51.09.0170.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2014 a 2018 (retroativo 10/2019), 2019 (reemissão 10/2019), 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3423.51.09.0170.01001, alterando-se a área total construída para 206,52 m² para 232,86 m² e ano-base de depreciação 2006 para 1957, mantidos os demais dados cadastrais, referentes aos exercícios de 2014 a 2017, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no Documento SEI nº 3367106, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decretos Municipais 16.274/08, 17.734/12 e 19.360/16 e Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90; e alterando-se a área total construída e 287,74 m² para 232,86 m² e ano-base de depreciação 2006 para 2002, mantidos os demais dados cadastrais, referentes aos exercícios a partir de 2018, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3367106, consubstanciado nos termos da Tabela I do Anexo 2, combinado com Tabela C do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90, mas não alterando-se a área total construída para 206,52 m², como requerido pelo interessado no requerimento inicial e não procedendo-se a alegação de que não foram compensados os valores anteriormente pagos, haja vista que no lançamento retroativo efetuado em 10/2019, houve a correta compensação, conforme demonstrativo contido no documento SEI nº 2410534. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00001191-24
Interessado: Celso Semedo Fernandes
Código Cartográfico: 3432.61.97.0319.01001

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU - Exercício 2020
 Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado pelo código cartográ-

fico nº **3432.61.97.0319.01001**, alterando-se o padrão de construção para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante vistoria realizada no imóvel em 18/11/2020, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção e alterando-se o ano-base de depreciação para 1981, baseado em CCO, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3413119, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/17. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2021** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3432.61.97.0319.01001**, alterando-se a área total construída para 583,50 m² e o padrão de construção para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante vistoria realizada no imóvel em 18/11/2020, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3413120, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/17, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c.173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00003830-69

Interessado: Sílvio Aparecido Gomes da Silva

Código Cartográfico: 3362.34.54.0705.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico de nº **3362.34.54.0705.01001**, tendo em vista que a área total construída de 321,70 m² foi corretamente apurada mediante vistoria fiscal realizada no imóvel em 30/04/2015, por meio do protocolo nº 93/00/34274, com o preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal nº 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, sendo que o croqui anexado ao presente protocolado pelo interessado se refere ao imóvel de lote 24 (código cartográfico 3362.34.54.0715.01001) e que em comparação aos documentos apurados na vistoria com foto aérea e fotos web 2018, 2019 e 2020, não houve alteração nas construções existentes no lote em questão; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00004771-28

Interessado: Multicamp Telecomunicações Ltda.EPP

Requerente: Marcus Antonio Ferreira de Freitas

Código Cartográfico: 3441.21.85.0093.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3441.21.85.0093.01001**, alterando-se a categoria construtiva e padrão construtivo de NRH-5 para RH-4, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3206615, consubstanciado nos termos da Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovado por meio de documentos anexados nos autos do processo que o imóvel possui estrutura e uso predominantemente residencial. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3441.21.85.0093.01001**, alterando-se a categoria construtiva e padrão construtivo de NRH-5 para RH-4, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3206615, consubstanciado nos termos da Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovado por meio de documentos anexados nos autos do processo que o imóvel possui estrutura e uso predominantemente residencial. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74

da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00005565-16

Interessado: Lacordaire Lopes de Faria

Código Cartográfico: 3364.14.62.0299.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3364.14.62.0299.00000**, aplicando-se o limitador de 10% de diferença nominal, a maior, entre o valor do IPTU de 2019 e 2020, conforme previsto no artigo 19-B da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, haja vista que houve alteração no valor do IPTU relativo ao exercício de 2019, decorrente da alteração da face da quadra para o imóvel em questão e consequentemente do valor unitário do metro quadrado do terreno, providenciada conforme decisão administrativa contida no protocolo SEI nº PMC.2019.00003294-21. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00006334-44

Interessado: José Roberto da Cunha Souza

Código Cartográfico: 3362.13.90.0481.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3362.13.90.0481.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 133,53 m², ano-base de depreciação 2010 e enquadramento do padrão construtivo RH-3, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3215052, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, e Tabela M contida no Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2019** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3362.13.90.0481.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 133,53 m², ano-base de depreciação 2010 e enquadramento do padrão construtivo RH-3, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3215052, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e conforme Decretos Municipais 16.274/08, 17.734/12, 19.360/16 e 19.723/17 e art.173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Lei Municipal nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c.173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00006656-33

Interessado: Maria Célia Marques Assami

Código Cartográfico: 3263.23.46.1116.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico de nº **3263.23.46.1116.01001**, tendo em vista que a classificação do imóvel como RH-6 foi corretamente atribuída mediante vistoria realizada no imóvel em 09/11/2018, por meio do protocolo nº 84/00/24667, com o preenchimento de Planilha de Informações Fiscais (PIC) conforme Tabela G do Anexo 2 do Decreto Municipal nº 19.723/17, para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A e 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017 e o valor unitário do metro quadrado de construção utilizado para o imóvel em questão consta na Tabela V-A do Anexo V da citada Lei.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00007355-18

Interessado: Sérgio Gomes da Silva

Código Cartográfico: 3421.31.63.0227.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3421.31.63.0227.01001**, alterando-se o lançamento de Predial para Territorial, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme Pare-

cer Fiscal contido no documento SEI nº 3475317, consubstanciado nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2019 e a partir de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3421.31.63.0227.01001**, alterando-se o lançamento de Predial para Territorial, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3475317, consubstanciado nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17; e Lei Municipal nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00008138-45

Interessado: Alessandra Tortelli Ribeiro

Código Cartográfico: 4153.64.45.0597.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixorelativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4153.64.45.0597.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 451,13 m², ano-base de depreciação 2018 e enquadramento do padrão construtivo RH-7, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3262573, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto Municipal nº 19.723/17; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 e a partir de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4153.64.45.0597.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 451,13 m², ano-base de depreciação 2018 e enquadramento do padrão construtivo RH-7, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3262573, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e conforme Decreto Municipal nº 19.723/17 e art.173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art.23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art.55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

22 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	
260.737-9	FERNANDO PINTO DE CARVALHO	007504/2021	300,0000	21/03/00394 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art.43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art.56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005 alt.p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar 292/2020.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaaberto link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

Campinas, 22 de março de 2021

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 19, 21, inc.IV, 22, Inciso III e 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), art.106, § 1º, inciso II e dos §§ 3º ao 5º do Decreto 15.356/2005, NOTIFICA o contribuinte: HMPV Serviços Médicos de Diálise e Hemodiálise Ltda, CNPJ: 10.802.728/00001-90, Inscrição Municipal: 162573-0, da NOTIFICAÇÃO DE SALDO DE IMPOSTO A RECOLHER, Notificação nº 0004/2021 - MAPA, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), cujo texto integral será enviado por e-mail. Devendo efetuar o pagamento ou parcelamento do imposto e dos acréscimos legais, no prazo de 10 (dez) dias. O não atendimento da notificação, no prazo nela especificado, acarretará a exclusão da espontaneidade e ensejará a lavratura de AIIM.

Campinas, 22 de março de 2021

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Certidão de Inteiro Teor

Protocolo nº: 2020/10/03820

Interessado: CONFLAV CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do requerente, os documentos constantes nos autos e com base nos arts.2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação às fls.11 e **defiro** o pedido de Certidão de Inteiro Teor para fornecimento de cópia do processo administrativo 2017/03/11574.

Campinas, 22 de março de 2021

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Notificação de AIIM-Principal nº 003535/2021

Sujeito Passivo: MANUALFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP

Inscrição Municipal: 75496-0

Em virtude de o contribuinte ter optado por não comparecer à Prefeitura de Campinas para recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa, o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal 13.104/2007, artigos 19, 21, inciso IV, 22, inciso III, e 23, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte abaixo identificado da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - Principal nº **003535/2021**. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DADOS DO CONTRIBUINTE	Nº PROTOCOLO	MONTANTE TRIBUTÁVEL (BC)	ISSQN
75496-0	MANUALFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP	21/03/00098	R\$ 204.609,40	R\$ 10.230,46

Campinas, 22 de março de 2021

RENATO AMARAL KORLOSS

AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação parcial de cursos para março/maio.

1 - Pequenos Passos, Grandes Mudanças - O que Controla Nossa Vida?

Objetivos: Por meio da neurociência, mostrar as possibilidades de mudança de comportamentos visando o ganho de potência, confiança, engajamento e força, rumo a uma vida saudável, feliz e realizadora. Trazer ideias e ferramentas que possam ajudar cada um de nós a viver melhor.

Conteúdo: Neste curso falaremos sobre as convicções que temos a respeito da vida. O que acreditamos que é bom ou o que é ruim; o que vai nos trazer felicidade ou infelicidade. Essas convicções são a nossa verdade a respeito da vida e modelam nossos pensamentos, sentimentos e ações. Consequentemente, os resultados que temos alcançado nas mais diferentes áreas: relacionamentos, financeiro, profissional, dependem em que de fato acreditamos. É isso que tem controlado nossa vida e compreender como isso funciona é o primeiro passo para alcançarmos nossos objetivos. Se tem alguma área da vida que gostaria de mudar, participe deste. Você merece ser feliz!

Instrutor: Maurício Delgado

Público: Servidores Públicos Municipais de Campinas

Data: 22 de março de 2021

Horário: 20h às 21h15

Local: "online" - cursos.campinas.sp.gov.br

2 - Processos circulares em situação conflitiva: tópico avançado para Facilitadores de Processos Circulares

Justificativa: Entendendo a dimensão sensível da atuação de facilitadores de processos circulares no apoio a pessoas em situação conflitiva e confiando no potencial desta prática para a promoção de cuidado de pessoas em estado de violência e ruptura de vínculos, compreende-se ser necessário a formação permanente e criação de espaços de partilha de saberes entre os ativistas de Justiça Restaurativa. Este curso propõe o aprofundamento de estudos sobre conflitos e seus impactos na saúde relacional e bem-estar social, atuação do facilitador do pré-círculo ao pós-círculo, e práticas para o desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais à dupla de facilitadores. **Objetivo:** Contribuir para aprimoramento do servidor público comprometido com a implementação e consolidação da Política Pública de Justiça Restaurativa nas diversas áreas e serviços públicos de Campinas, as condições de participação e cocriação do Programa de Justiça Restaurativa em seus espaços de atuação. A possibilidade de encontros de estudos e partilha de experiência entre facilitadores possibilita

o cuidado entre pares, espaço de intervenção de casos e melhoria nas práticas restaurativas, visto que o princípio da responsabilidade e o compromisso com o processo é intrínseca a atuação do facilitador. Objetiva-se também garantir a melhor atuação do facilitador nos diversos campos de atuação no serviço público. Respalda esta ação a lei municipal 15709/2018 de Política Pública para Promoção da Cultura de Paz e a lei 15846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas. **Conteúdo Programático:**

Tópico I - Revisitando fundamentos básicos sobre Justiça restaurativa e o papel do facilitador com foco em situações conflituosas

Tópico II - Expandindo potencial: habilidades e competências: A escuta dos envolvidos; O ato de perguntar para promover aos envolvidos a autoconexão, tomada de consciência e comunicação autêntica com foco em si mesmo

Tópico III - Processos Circulares em situações conflituosas: Relembrando os elementos estruturais e o fluxo do processo circular: preparando o cuidado com as pessoas em situação conflituosa; As pessoas e as situações problemáticas, conflituosas e violentas; O caso e motivação: avaliação de pertinência da aplicação de processo circular em conflito; Etapas do Processo Circular em situação conflituosa: pré-círculo, círculo e pós-círculo (simulação); Os roteiros de cada etapa: pré-círculo, roteiro círculo, pós-círculo; Estágio intersetorializado; facilitando círculos / Aplicação de círculos: 1º-Cofacilitação de práticas circular em situação conflituosa - durante o curso; 2º-Facilitação de práticas circular em situação conflituosa - após o término das aulas com uma dupla.

Público-alvo: Servidores públicos e parceiros que possuam certificado (exclusivamente) do curso de Formação de Facilitadores de Processos Circulares interessados em aprofundar habilidades políticas de enfrentamento às violências via justiça restaurativa e cultura de paz. **Datas das AULAS:** 22 e 29/03; 5, 12, 19 e 26/04. Será exigida participação efetiva (webcam e áudio abertos + presença integral + atividades) 100%. Haverá atividades extrassala com prazos de entrega, também consideradas para efeito de certificação. - **Estágio Intersetorializado:** 12 horas (**conclusão de estágio com entrega do relatório de estágio dia 30 de maio de 2021**) Será exigida participação efetiva (webcam e áudio abertos + atividades) 100% **Horário das aulas:** 18h às 20h30

6- PNL para Instrutores

Objetivo: Compartilhar ferramentas de PNL com os instrutores de cursos e capacitações, para aprimoramento da atuação docente. A PNL - Programação Neurolinguística é uma ferramenta de comunicação e aprendizagem que pode auxiliar nas práticas, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino / aprendizagem.

Conteúdo: Conceitos iniciais. Análise subjetiva da experiência; Como estabelecer o Rapport; Aspectos da comunicação na aprendizagem; Pressupostos da PNL; Metaprogramas de linguagem - Mas, não, porque, etc.; Estratégias de aprendizagem; Modelagem; Métodos de Estudos; Sistemas Representacionais e Materiais de estudo; Mapas mentais; Como formamos a memória; Etapas da aprendizagem - Inconsciente e consciente; Neuroaprendizagem; Ondas cerebrais e estados mentais de aprendizagem; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças; Como promover o feedback. Metáforas e linguagem; Motivação nos estudos; Procrastinação para estudar; Ansiedade nas provas.

Instrutores: Milena de Senne Ranzini

Data: 22 e 29 de março; 05, 12, 19 e 26 de abril; 03 e 10 de maio

Horário: 13h30 às 16h30

Local: "online" - cursos.campinas.sp.gov.br

Público Alvo: Servidores que atuam como instrutores voluntários na EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do servidor.

7-Oficinas de Exercícios Sistêmicos: Tema Pais & filhos

Objetivo: Apresentar, de forma teórica e prática, o que é a visão sistêmica e como funcionam as constelações. Constelação Familiar é um método terapêutico que nos ajuda a identificar padrões inconscientes, herdados de nossa ancestralidade, e que modelam nosso comportamento afetivo, nossa vida profissional e nossa saúde física e emocional; uma vez identificados estes "contratos inconscientes", eles podem ser ressignificados e transformados; essa abordagem é utilizada com muito sucesso na justiça, em varas de conciliação familiar; na educação, permitindo que os educadores possam identificar dinâmicas inconscientes de espelhamento com seus alunos (projeção de dificuldades no relacionamento com os pais na relação com o professor, e vice-versa), e nos ambientes profissionais em geral, como ferramenta de autoconhecimento e de melhoria nas relações humanas.

Conteúdo: Explicação teórica do método e de seus princípios básicos: leis do amor (pertencimento, hierarquia, equilíbrio de trocas); dinâmicas de espelhamento, simbiose e representação. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios que ajudem os participantes a perceber suas próprias dinâmicas inconscientes e como lidar com elas.

Instrutores: Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Gluglielmo

Turma II - Data: 25 de março **Horário:** 14h às 16h

Turma III (Tema ainda sendo definido) Data: 29 de abril - **Horário:** 14h às 16h

Turma IV (Tema ainda sendo definido) Data: 27 de maio - **Horário:** 14h às 16h

Local: "online" - cursos.campinas.sp.gov.br

8 - Programa: Rumo ao topo, meu Everest! - Alcançando o Acampamento Base

Objetivo: Utilizando-se de conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, este treinamento tem o objetivo provocar mudanças comportamentais que levem a uma transformação da vida. É direcionado a pessoas que desejem efetivamente sair do lugar em que estão para conquistar uma vida melhor. As pessoas que alcançaram o topo não chegaram lá por acaso. É preciso intenção, coragem e ação. Como uma escalada ao Everest, esse trabalho será feito em etapas e nosso primeiro passo é alcançarmos o acampamento "base". Serão 8 aulas para que os participantes possam se ambientar a nova realidade de suas vidas.

Conteúdo: Descrição do processo de transformação; Percepção da realidade; Ciclo da Vida; Propósito de vida; Roda da Vida; Estabelecimento de metas; Como funciona nosso cérebro; Definição de Crenças; Crenças Limitantes e fortalecedoras; Auto responsabilidade X culpa.

Instrutor: Maurício Delgado

Público Alvo: Todo servidor que tenha dentro de si um grande desejo de se aperfeiçoar, de investir em seus sonhos e determinação para agir, independente dos revezes que a vida lhe ofereça.

Datas: 06, 13, 20 e 27 de abril; 04, 11, 18 e 25 de maio

Horário: 9h às 12h

Local: "online" - cursos.campinas.sp.gov.br

Turmas Exclusivas:

1 - Curso: Noções de Direitos Humanos e Cultura de Paz

Conteúdo: Abordagem do Sistema Global de Direitos Humanos, sua história e desafios / Compreensão do conceitual de Cultura de Paz / Reflexões sobre a proteção ao

Meio Ambiente como pressuposto dos Direitos Humanos / Questões de Direitos Humanos e Cultura de Paz e suas aplicações no combate à violação de direitos e na prevenção e superação ao racismo, ao sexismo, à lgbtphobia, à xenofobia, à discriminação social, religiosa, cultural, etária, contra pessoas com deficiência e em situação de rua.

Instrutores: Professores e Gestores das Políticas de Direitos Humanos do Município

Período: Início: Abril/Término: novembro 2021

2 - Curso: Orientação sobre a área "Serviços DPSS" no Portal do Servidor

Objetivo: Orientar sobre os fluxos da área "Serviços DPSS" no Portal do servidor, para ampliar e disseminar sobre as formas de utilização desta área pelos servidores públicos municipais na PMC.

Conteúdo: orientações sobre o uso e as diversas funções existentes na área "Serviços DPSS" no Portal do Servidor.

Instrutora: Aline do Nascimento Freitas

Turma 1 - Data: 18 de março, das 9h às 11h

Turma 2 - Data: 18 de março, das 14h às 16h

Turma 3 - Data: 25 de março, das 9h às 11h

Turma 4 - Data: 25 de março, das 14h às 16h

Inscrições: cursos.campinas.sp.gov.br

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131 - **Wpp:** 19-993873365 (somente textos)

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2021

FÁBIO H.F.CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM PARCERIA COM A ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR TEM O PRAZER DE CONVIDAR A TODOS PARA ESTE EVENTO.

Live de capacitação sobre o trabalho da proteção social especial de média complexidade em tempo de pandemia.

CONVITE

PARTICIPE DA LIVE DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM TEMPO DE PANDEMIA

Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade

29 de março | 2020

Dia: 29/03
Horário: 14:30h

Endereço da Live: <https://www.youtube.com/watch?v=sdaAZuB8Jho>

EGDS
ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Inscrições: Basta acessar o link abaixo, no momento do evento, que terá início no dia 22 de março, às 14h30.

<https://www.youtube.com/watch?v=sdaAZuB8Jho>

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

Wpp: 19-99387-3365

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2021

FÁBIO H.F.CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2016)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROF.ADJUNTO II - ARTES
Nome: YEDA ENDRIGO R DE CARVALHO
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 22 de março de 2021
MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA N 95039/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 23/03/2021, a Sra.SANDRA CRISTINA NOVAIS CIOCCI FERREIRA, matrícula nº 136640-8, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear a partir de 23/03/2021, a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKEL-MANN, matrícula nº 65193-1, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo SEI 2021.00013797-66 - (utilização de ARP da SMSP) - Processo Sei 2020.00056131-94 - PREGÃO ELETRÔNICO 340/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/21 - Empresa Fornecedora: M.I.G.COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art.8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art.7º do Decreto 21.239/2021 e, com base na ARP 62/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), a favor da empresa M.I.G.COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP, inscrita na RF/ME/CNPJ sob o nº 11.991.514/0001-72, nas condições seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	2.805	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM PONTA E BOLSA, CLASSE PA-2, COM DN DE 0,80 M	162 METROS	150,00	24.300,00

1 - Publique-se

2 - Encaminhe-se à assessoria de apoio técnico do FUNDAP para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho da despesa indicada.

Campinas, 19 de março de 2021
ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente do FUNDAP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo SEI 2021.00013811-59 - (utilização de ARP da SMSP) - Processo Sei 2020.00056131-94 - PREGÃO ELETRÔNICO 340/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021 - Fornecedor: ABRACOR COMERCIAL LTDA.- EPP

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art.8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art.7º do Decreto 21.239/2021 e, com base na ARP 61/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 46.194,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais), a favor da empresa ABRACOR COMERCIAL LTDA.- EPP, inscrita na RF/ME/CNPJ sob o nº 52.953.494/0001-22, nas condições seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	QTDE.DE-MANDA	VALOR TOTAL
19	35282	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM PONTA E BOLSA, CLASSE PA-1, COM DN DE 0,50 M	METRO	76,99	600	46.194,00

1 - Publique-se

2 - Encaminhe-se à assessoria de apoio técnico do FUNDAP para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho da despesa indicada

Campinas, 19 de março de 2021
ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente do FUNDAP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
*NOTIFICAÇÃO***NOTIFICAÇÃO**

A propósito da obra de Pavimentação e Drenagem do Bairro Satélite Iris I, o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura está formalizando processo de aditamento de prazo e de valor do Contrato nº049/16.

Para a finalização e formalização dos aditivos, faz-se necessário que a Construtora

Estrutural apresente o recolhimento da Garantia Contratual sobre 5% do valor a ser executado do contrato, qual seja, sobre R\$ 37.749.510,59.

Por oportuno, ressalta-se que a medição final e pagamento dos serviços só poderão ser realizados após a formalização dos aditivos, os quais dependem da apresentação da garantia contratual.

Portanto, em vista do exposto, **fica a CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., NOTIFICADA** a atender, no prazo de 10 dias a partir da publicação desta, as exigências acima elencadas.

Campinas, 22 de março de 2021

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO**Processo Administrativo PMC.2018.00010587-66**

VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA
RUA BARTIRA, Nº.150 - BAIRRO VILA IPE
CEP 13044-340 - CAMPINAS/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.993.490/0001-02, dos termos do despacho do Ilmo.Sr.Secretário Municipal de Justiça (doc.3602985), publicado no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2021, que, considerando a infração ao disposto nas cláusulas 1.1 e 7.13 Termo de Contrato nº 75/18, e no item 1.2.1 do Anexo I - Projeto Básico, decidiu pela imposição de multa de R\$ 85.304,71 (oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e na cláusula contratual 9.1.2.3.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 22 de março de 2021

JÚLIO CÉSAR MARIANI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO**Processo Administrativo PMC.2018.00010587-66**

C M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI
RUA CAPITÃO AUGUSTO SALES PUPO, Nº.66 - BAIRRO JARDIM CHAPADÃO
CEP 13070-117 - CAMPINAS/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **C M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.301.201/0001-29, dos termos do despacho do Ilmo.Sr.Secretário Municipal de Justiça (doc.3602985), publicado no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2021, que, considerando a infração ao disposto nas cláusulas 1.1 e 7.13 Termo de Contrato nº 78/18, e no item 1.2.1 do Anexo I - Projeto Básico, decidiu pela imposição de multa de R\$ 105.982,20 (Cento e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e na cláusula contratual 9.1.2.3.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 22 de março de 2021

JÚLIO CÉSAR MARIANI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 16/10/25042 Interessado: Secretaria Municipal de Governo **Modalidade:** Contratação Direta. **n.º 50/16 Contratada:** Albatroz Segurança e Vigilância Ltda **CNPJ n.º 66.700.295/0001-17 Termo de Contrato n.º 135/16** **Termo de Aditamento n.º 027/21 Objeto do Aditamento:** Repactuação **Valor:** R\$ 505.365,112 **Assinatura:** 22/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00006828-13 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 121/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 116/21 Entidade:** CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA **CNPJ n.º 54.153.598/0001-88 Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 1.954.195,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 17/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00001623-05 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 053/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 111/21 Entidade:** LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY **CNPJ n.º 54.697.677/0001-50 Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 2.002.262,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 17/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00004698-85 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 078/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 114/21 Entidade:** GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ **CNPJ n.º 59.010.496/0001-27 Objeto:**

Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 582.986,40
Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 18/03/21

Processo Administrativo: PMC.2021.00003112-46 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 020/2021 **Ata de Registro de Preços n.º 086/21 Detentora da Ata:** CBBA - ASFALTOS LTDA **CNPJ n° 05.099.585/0006-77 Objeto:** Registro de Preços de emulsão RR 2C **Preço Unitário:** ITEM 01 (R\$ 2.960,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00044260-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 021/2021 **Ata de Registro de Preços n.º 087/21 Detentora da Ata:** VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI **CNPJ n° 05.682.549/0001-27 Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção e desinstalação de Sanitários Químicos **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 140,00) e 02 (R\$ 129,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00057922-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 015/2021 **Contratada:** AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA.- EPP **CNPJ n° 07.764.000/0001-07 Termo de Contraton° 030/21 Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração para cães **Valor:** R\$ 27.145,00,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00051326-84 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** RDC Eletrônico n° 011/2020 **Contratada:** AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI **CNPJ n° 05.119.347/0001-71 Termo de Contraton° 031/21 Objeto:** Execução de obras de reforma da Praça de Esportes Gilberto Campos Valente, no Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP **Valor:** R\$ 378.774,07 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/21

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00051422-13 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Aditamento de Cooperação.º 17/20 Entidade:** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP **CNPJ n° 46.068.425/0001-33 Objeto:** Prorrogação **Prazo:** até 30/10/22 **Assinatura:** 30/10/20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV.OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.
PROT.2020/11/10355 TGO SKI BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

PARECER TÉCNICO EIV/RIV n° 11/2021

Protocolo: 2020/11/8535

Interessado: L.B.J.Comércio e Participações Ltda.

Endereço: Rua Pastor Antonio Tiburtinoda Silva, n° 490, Lote 01-UNI, Quarteirão 16344, Quadra L, Jardim Ibirapuera.

Empreendimento: HMV, com 6 torres com térreo mais 17 andares e um edifício garagem com térreo mais 5 andares, com 852 unidades habitacionais, sendo estimado um total de 2.642 moradores, em terreno com área de 12.830,59m² e área total a construir de 60.561,83m².

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Considerando que, conforme apontado no EIV:

Foi informado que a obra terá um custo global de aproximadamente R\$ 88.095.631,30 (oitenta e oito milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), em atendimento ao disposto no art.30 do Decreto Municipal 20.633/2019; O cronograma de obras prevê a execução da obra em 24 meses, conforme folha 29 e 30 e Anexo 5 do EIV;

Na fase de implantação será implementado um Plano de Controle e Monitoramento de Obras, atendendo as normas ABNT e resoluções CONAMA;

O empreendimento deverá apresentar projeto de drenagem à SEINFRA;

Foi apresentada cópia do Informe Técnico da SANASA n° 066/2020 (Anexo 9 do EIV) indicando as diretrizes a serem observadas quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento;

O interessado apresentou proposta de mitigação para a mobilidade ativa, com adequações no projeto para atender ao Plano Diretor Estratégico, LC 189/2018, quanto à priorização do pedestre junto aos acessos de veículos (entrada e saída), de forma que o passeio fique integralmente em nível e com as larguras mínimas adequadas, utilizando-se de Espaço de Fruição Pública previsto na LC 208/2018;

As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC, protocolo 2020/11/00062 de 24/09/2020, sem estimativa de custo; As exigências de mitigação dos impactos na educação constam do Despacho da Secretaria Municipal da Educação de 11/12/2020, documento 3215658, complementado pelo documento 3216200, Protocolo SEI PMC.2020.00059019-04, sem estimativa de custo;

As exigências de mitigação dos impactos na saúde constam do Despacho da Secretaria Municipal da Saúde de 19/01/2021, Protocolo SEI PMC.2020.00059026-25, sem estimativa de custo;

As exigências de mitigação dos impactos nas áreas públicas constam do Despacho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento de Parques e Jardins de 05/02/2021, Protocolo SEI PMC.2020.00059032-73, sem estimativa de custo.

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) implementação do Plano de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) aprovação do projeto de drenagem junto à SEINFRA;

III) mitigação na mobilidade ativa, garantindo que o passeio público permaneça integralmente em nível, com sinalização de priorização dos pedestres nos trechos onde ocorre o cruzamento de veículos para acesso ao empreendimento, pontos onde poderá haver o rebaixamento de guias mas não do passeio, e larguras do passeio de 4,00m

em todos os alinhamentos, conforme planta apresentada pelo interessado em complementação ao EIV;

IV) mitigação dos impactos no sistema viário conforme Parecer Técnico da EMDEC, protocolo 2020/11/00062 de 24/09/2020, o qual transcrevemos a seguir:

1) Implantação da Ciclovia OPASA Trecho 2 e Trecho 3 - Projetos Executivos, Obras e Sinalização Horizontal/Vertical;

O Trecho 2 situa-se ao longo da faixa de servidão de oleoduto OPASA, entre a Rua Madre Eduarda Shafers, Jardim Santa Lucia, e a Rua Amador Bueno da Veiga, Parque Ipiranga.

O Trecho 3 composto em duas partes, sendo a primeira em ciclovia, situado ao longo da faixa de servidão de oleoduto OPASA, está localizado entre a Rua Amador Bueno da Veiga e a Rua Djalma Marinho, e a segunda parte em ciclorrota, situado ao longo da Rua Nelson de Oliveira, entre a Rua Djalma Marinho e a Avenida das Amoreiras (Conjunto Habitacional Sousa Queiroz).

O Trecho 2 será uma ciclovia bidirecional e o Trecho 3 necessita ser complementado com dispositivos de transposição para o Córrego do lixão, tais como ponte sobre aduelas ou metálica (para transposição de desnível de 4,50 metros) e continuidade por ciclorrota bidirecional para garantir a ligação até a Avenida das Amoreiras e Avenida Tancredo Neves.

O comprimento total dos dois trechos compreende uma extensão de aproximadamente 2,14 km, e os trechos de ciclovia terão pista de 3,0 metros de largura, no mínimo, pavimentação em concreto armado, aclave médio no máximo de aproximadamente 7,30%, com aclave máximo localizado de 13% em curta distância na extensão prática dos dois trechos.

2) Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3) Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

V) mitigação dos impactos na educação conforme Despacho da Secretaria Municipal da Educação de 11/12/2020, documento 3215658, complementado pelo documento 3216200, Protocolo SEI PMC.2020.00059019-04, o qual transcrevemos a seguir:

"Sugerimos a construção de uma unidade educacional infantil na Rua Dante Erbolato, bairro Satélite Íris, conforme croqui anexado no doc.3215816.

Informamos que deverão ser elaborados os projetos executivos de arquitetura e engenharia."

"a-) Construção de 1 (uma) unidade de educação infantil (vide croqui - doc.3215816), com fornecimento de todos os projetos pelo Empreendedor, em área de aproximadamente a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, as informações para o cumprimento da contrapartida proposta podem ser obtidas junto à Coordenadoria de Arquitetura Escolar da Secretaria Municipal de Educação."

VI) mitigação dos impactos nas áreas públicas conforme Despacho da Secretaria Municipal da Saúde de 19/01/2021, Protocolo SEI PMC.2020.00059026-25, o qual transcrevemos a seguir:

"Solicitamos a aquisição de 01(um) TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (16 Cortes), novo, em favor do Hospital Ouro Verde objetivando a ampliação da oferta de exames de tomografia para a população, conforme especificado abaixo.

- Nomeclatura:Tomógrafo Computadorizado (16 Cortes)

Definição e Aplicação:

Equipamento de diagnóstico por imagens geradas por Raios X emitidos e captados em 360 graus ao redor do paciente, formando os cortes tomográficos.

Classificação:

Equipamento Médico-Assist.de Diag.e/ou Terapia

Especificação técnica mínima aceitável:

Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas.Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos.

Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3,5 MHU.Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multisllice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor.Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.

Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse.O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real.Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512.Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist).Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg.Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo:

Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.Software necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração.Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

A tomografia computadorizada gera imagens detalhadas em 360 graus que permitem diagnosticar inúmeras doenças e pequenas alterações em vários setores do organismo humano, como a detecção de tumores e processos infecciosos, hemorragias, aneurismas, perfuração de alças intestinais e infartos.

O exame possui resultado rápido e eficiente na avaliação de traumas e acidentes vasculares cerebrais em situações de urgência e emergência médica.O equipamento poderá, ainda, auxiliar no tratamento de pacientes com Covid e pós-Covid que apresentem sequelas físicas e neurológicas da doença, dentre outras."

VII) mitigação dos impactos nas áreas públicas conforme Despacho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento de Parques e Jardins de 05/02/2021, Protocolo SEI PMC.2020.00059032-73, o qual transcrevemos a seguir:

"Tendo em vista tratar se de edificações habitacionais solicitamos como medida compensatória a elaboração e implantação de projeto paisagístico (a ser previamente aprovado por esse Departamento), para os canteiros da Avenida John Boyd Dunlop trecho entre Viaduto de acesso ao Shopping Parque das Bandeiras e Ponte sobre a Rodovia dos Bandeirantes; canteiros central e laterais."

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

A Coordenação da Comissão de Análise EIV/RIV para prosseguimento e avaliação junto a presidência da comissão dos valores das mitigações da EMDEC, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo em vista o custo global de aproximadamente R\$ 88.095.631,30 informado pelo interessado.

Campinas, 17 de março de 2021

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192-4

Erica Moriconi Pacheco Arquiteta Urbanista Matrícula: 28.740-7

Ester Ishikawa Real Arquiteta Urbanista Matrícula: 127.226-8

PARECER TÉCNICO EIV/RIV nº 12/2021

Protocolo: 2020/11/6307

Interessado: Lucy Elizabeth Tilli

Endereço: Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 1420 - Lote 001-C-SUB Qt.0007 - Barão Geraldo

Empreendimento: Construção Residencial Multifamiliar Vertical - HMV em Zona Mista ZM1-C BG e ZM1-A BG, em terreno com área de 3.150,00m² e área a construir total de 6.788,26m², com 46 unidades habitacionais e previsão de 224 habitantes.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Considerando que, conforme apontado no EIV:

- o empreendimento será implantado em local situado na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade, com integração entre espaço público e privado, com permeabilidade visual, priorização de pedestres e ampliação e recuperação de calçadas, conforme projeto simplificado apresentado às fls.279 e projeção das fachadas frontal e posterior (fls.77-EIV e fls.250);

- o terreno do empreendimento possui incidência das diretrizes viárias 9 e 54-C estabelecidas do Plano Diretor - LC 189/2018;

- o Projeto Simplificado apresentado às fls.279 indica:

1) reserva de área para implantação da diretriz viária 9 - alargamento a Av.Albino José Barbosa de Oliveira para 24,00m e também faixa de espaço de fruição pública - EFP para alargamento do passeio público para 5,00m na referida via;

2) diretriz viária a ser doada à Municipalidade - parte da diretriz viária 54-C - prolongamento da Rua Jean Nassif Mokarzel - com 11,00m de faixa incidente sobre o terreno;

3) calçada de 4,04m de largura a ser implantada como parte da diretriz 54-C;

4) implantação da edificação sobre dois zoneamentos, sendo a maior parte sobre ZM1C BG e uma pequena parte sobre ZM1 A BG

- o EIV aponta como medida de mitigação de parte dos impactos negativos durante a fase de implantação do empreendimento que deve ser elaborado um Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras (fls.57- EIV);

- a drenagem do empreendimento está sendo analisada pela SEINFRA, no protocolado 2020/10/07461;

- o interessado apresentou Declaração de Compromisso de Contagem Veicular e elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito conforme Ordem de Serviço 04/2020;

- o valor estimado da obra é de R\$ 10.443.670,10, conforme informado no EIV;

- as exigências de mitigação dos impactos na saúde constam do Despacho da Secretaria da Saúde de 16/03/2021 e das especificações nº 3263273 do Protocolo SEI PMC.2020.000159791-72, totalizando R\$ 157.646,25 (1,51% do valor da obra);

- as exigências de mitigação dos impactos na educação constam dos Despachos da Secretaria de Educação de 04 e 12/03/2021 do Protocolo SEI PMC.2020.00059785-24, sem estimativa de custo e indicação da unidade a ser expandida;

- não foram identificados bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, conforme Ficha Informativa do imóvel nº 173308 de 08/09/2020;

Esclarecemos que em relação à diretriz viária 54-C estabelecida no Plano Diretor, foi realizada uma vistoria por esta equipe técnica na data de 02/03/2021, sendo possível verificar que, dando prosseguimento ao alinhamento da Rua Jean Nassif Mokarzel, incide sobre o terreno do empreendimento faixa de 11,00m de largura da referida diretriz. Em complementação aos 14,00m de largura total, incide sobre o terreno vizinho uma faixa de 3,00m de largura.Como sobre a referida diretriz há uma via já parcialmente implantada, incluindo guias, sarjetas e leito carroçável pavimentado, entendemos que a implantação de passeio público com 4,04m de largura e a doação da faixa de 11,00m de largura incidente sobre o terreno atendem à legislação no que compete ao empreendimento sob análise.

Em relação ao empreendimento estar sobre dois zoneamento distintos, entendemos que não há prejuízo urbanístico na proposta projetual apresentada.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) obtenção da manifestação da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana, de acordo com os procedimentos da mesma III) doação à Municipalidade e implantação de parte da diretriz viária 54-C - prolongamento a Rua Jean Nassif Mokarzel (conforme LC 189/2018), com faixa de 11,00m incidente sobre o terreno, incluindo a implantação de passeio público de 4,04m de largura;

IV) reserva de faixa para implantação da diretriz viária 9 - alargamento da Avenida Albino José Barbosa de Oliveira para 24,00m (conforme LC 189/2018) e de espaço de fruição pública - EFP (conforme LC 208/2018) para alargamento do passeio para 5,00m quando da implantação da referida diretriz viária;

V) mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação, conforme Despachos 3545913 de 04/03/2021 e 3584890, de 12/03/2021 do Protocolo SEI PMC.2020.00059785-24, complementado pelo Despacho 3587459, os quais descrevemos a seguir:

"necessidade da construção de uma sala de aula tipo creche com banheiro interno, para a garantia do atendimento na região, a partir da demanda gerada pelo empreendimento, deixando a critério da CEB e DP a indicação da unidade a ser construída a ampliação."

e elaboração e construção da rampa para acessar o palco de arena na CEI Agostinho Páttaro, na Rua Manoel Antunes Novo, nº 505 - Barão Geraldo."

VI) mitigação dos impactos nos equipamentos de Saúde, conforme Despacho 3595229 de 16/03/2021 e das especificações nº 3263273 do Protocolo SEI PMC.2020.000159791-72, o qual transcrevemos a seguir:

"A necessidade do Centro de Saúde é de 30 computadores (sendo 25 do tipo 1 e 5 do tipo 2, com as especificações conforme anexo."

VI) Elaboração da contagem veicular e do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, com as mitigações necessárias, em momento oportuno;

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

A Coordenação da Comissão de Análise EIV/RIV para prosseguimento.

Campinas, 19 de março de 2021

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real Arquiteta Urbanista Matrícula: 127.226-8

ANEXO

Equipamentos.2.1 - MICROCOMPUTADOR TIPO 12.1.1.ESPECIFICAÇÃO: computador mini desktop ou tiny PC de uso corporativo, novo e sem uso anterior;

Um processador 64 bits, 4 núcleos e 4 threads, clock de 3,0GHz; 8 GB RAM DDR 4; Unidade de estado sólido M2 de 240 GB; memória Disco rígido 1TB; Monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 10 Pro; Garantia 03 (três) anos on-site.2.1.2.PROCESSADOR.2.1.2.1.Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado.2.1.2.2.O processador deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads.2.1.2.3.O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.2.1.2.4.Memória cache total de, no mínimo, 6MB.2.1.2.5.Clock mínimo de 3,0GHz.2.1.2.6.Processador deverá suportar comunicação com barramento com largura de banda mínima de 8GT/s.2.1.2.7.Deverá possuir suporte de memória do tipo DDR4.2.1.2.8.Não será admitido processador tipo notebook.2.1.2.9.O processador deverá ter performance superior a 7.000 (sete mil) pontos certificados no endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.2.1.2.10.

Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do processador ofertado.2.1.3.PLACA-MÃE.2.1.3.1.O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, método mais comum utilizado no mercado, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de adesivos ou marcas posteriores a sua industrialização.2.1.3.2.A placa mãe deverá possuir expansibilidade para processadores superiores ao ofertado.2.1.3.3.Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO da placa-mãe ofertada a ser fornecida.2.1.4.CHIPSET.2.1.4.1.Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 GB em Dual Channel.2.1.4.2.Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR4 2400MHz.2.1.4.3.Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA versão 3 (6.0 Gb/s) ou superior.2.1.4.4.Possuir suporte a configuração de memória de canal duplo (Dual channel memory) para um melhor desempenho.2.1.5.MEMÓRIA.2.1.5.1.01 (um) módulo de 8 GB RAM ou 2 (dois) de 4 GB RAM instalados.2.1.5.2.Memória RAM (Random Access Memory) DDR4 2400 MHz ou superior.2.1.6.BIOS UEFI.2.1.6.1.Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard.2.1.6.2.BIOS UEFI deverá estar gravado em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do micro-computador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das eeproms).2.1.6.3.A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eeprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard.2.1.6.4.A BIOS UEFI deverá permitir atualização via Software.2.1.6.5.As atualizações da BIOS UEFI deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa mãe.Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas.2.1.6.6.Suporte para o modo de economia de energia.2.1.6.7.Suporte ao sistema de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) em sua v.2.0 ou mais recente.2.1.6.8.Deverá ter suporte ao idioma Inglês e/ou Português.2.1.7.SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO.2.1.7.1.Todas os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.2.1.7.2.Portas USB: mínimo de 2 (duas) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0 ou superior, totalizando 6 (seis) portas USB.Não será permitido uso de "hub" USB.2.1.7.3.Dois ou mais conectores de áudio (Line-in, Line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).2.1.7.4.Porta padrão PCIe Gen X3 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão M2.2.1.8.CONTROLADORA DE RISCO RÍGIDO.2.1.8.1.Controladora de unidade de disco rígido tipo Serial ATA versão 3.0 ou superior, integrada a placa-mãe.2.1.8.2.Controladora de unidade de estado sólido padrão PCIM2;2.1.9.INTERFACE DE VIDEO.2.1.9.1.Dois ou mais conectores da interface para o monitor de vídeo: padrão SVGA, DVI, HDMI ou Display Port compatíveis com o monitor.2.1.9.2.Memória gráfica de, no mínimo, 256 MB com alocação dinâmica de memória RAM.2.1.9.3.Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior.2.1.9.4.Suporte a DirectX versão 12 ou superior.2.1.10.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO.2.1.10.1.Disco rígido interno de, no mínimo, 1TB, SATA III, 6.0 Gb/s e 128MB cachê.2.1.10.2.Unidade de estado sólido M2 de 240 GB, velocidade de gravação superior a 400MB/s;2.1.10.2.Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO DO DISCO RÍGIDO.2.1.11.MONITOR DE VIDEO.2.1.11.1.Fornecer 01 (um) monitor de vídeo do tipo LED de no mínimo 21,5" (vinte uma e meia) polegadas widescreen.2.1.11.2.Pixel pitch de, no máximo, de 0,28 mm.2.1.11.3.Resolução da tela de, no mínimo, 1920x1080 (Full HD).2.1.11.4.Brilho de, no mínimo, 250 cd/m2.2.1.11.5.Relatório de contraste dinâmico de, no mínimo, 5.000.000:1 ou contraste estático de, no mínimo, 1000:1.2.1.11.6.Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms.2.1.11.7.Duas conexões compatíveis com o ofertado na placa de vídeo.2.1.11.8.Acompanhar cabo digital para conexão com a CPU.2.1.11.9.Cor preta.2.1.11.10.Possuir ajuste de altura, pivot e inclinação.2.1.11.11.Fonte de alimentação interna 110/220V.2.1.11.12.Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo, 1,30 m, e adaptador, se for o

caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).2.1.11.12.Suportar fixação do equipamento, mini-pc, não impedindo ajuste de altura, inclinação e pivot do monitor.2.1.11.13.Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO DO MONITOR a ser fornecido.2.1.12.INTERFACE DE REDE GIGABIT.2.1.12.1.Conexão RJ-45.2.1.12.2.Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3.2.1.12.3.Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit).2.1.12.4.Barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIe.2.1.13.INTERFACE DE SOM.2.1.13.1.Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play.2.1.14.MOUSE.2.1.14.1.Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 800 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.1.14.2.Tapete (pad) para mouse.2.1.14.3.Cor predominante preta.2.1.15.TECLADO.2.1.15.1.Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2.2.1.15.2.Com, no mínimo, 101 teclas, padrão QWER-

TY; Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes.2.1.15.3.Com conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.1.15.4.Com possibilidade de ajuste da inclinação.2.1.15.5.Com indicadores (led's) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK.2.1.15.6.Cor predominante preta.2.1.16.GABINETE2.1.16.1.Padrão ultra-compacto ou Tiny PC.2.1.16.2.Possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao gabinete.2.1.16.3.Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep.2.1.16.4.Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.2.1.16.5.Projetado com dimensões de altura (A), largura (L) e profundidade (P), somadas, em centímetros, não superior a 44.2.1.16.6.Cor preta.2.1.16.7.Suporte padrão Vesa e travas para fixação ao pedestal do monitor, Tool Less.2.1.16.8.Abertura para trava Kensington.2.1.16.9.Trava antifurto: Cabo de segurança em aço galvanizado com revestimento em PVC reforçado; Anel emborrachado que protege contra riscos causados pela fricção da trava com o equipamento; extensão de 1,80 metros.Duas chaves para abertura.2.1.16.10.Base ou pé antiderrapante.2.1.17.FONTE DE ALIMENTAÇÃO2.1.17.1 - Externa, automática (110-220v);2.1.17.2 - Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo, 1,30 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).2.1.18.SOFTWARES2.1.18.1.Licença de uso de software individual por microcomputador Windows 10 Pro Original 64 bits instalado, em português.2.1.19.COMPATIBILIDADE2.1.19.1.O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceites equipamentos destinados ao uso doméstico; justificado pela utilização do mesmo nas instalações públicas por longos e ininterruptos períodos de tempo de aproximadamente 44 horas semanais.2.2 - MICROCOMPUTADOR TIPO I12.2.1.ESPECIFICAÇÃO: computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Um processador 64 bits, 6 núcleos e 6 threads, clock de 3,7GHz; 16 GB RAM DDR 4; Unidade de estado sólido M2 de 240 GB; memória Disco rígido 1TB; Monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 10 Pro; Garantia 03 (três) anos on-site.2.2.2.PROCESSADOR2.2.2.1.Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado.2.2.2.2.O processador deverá ter, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads.2.2.2.3.O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.2.2.2.4.Memória cache total de, no mínimo, 9MB.2.2.2.5.Clock mínimo de 3,7GHz.2.2.2.6.Processador deverá suportar comunicação com barramento com largura de banda mínima de 8GT/s.2.2.2.7.Deverá possuir suporte de memória do tipo DDR4.2.2.2.8.Não será admitido processador tipo notebook.2.2.2.9.O processador deverá ter performance superior a 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos certificados no endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.2.2.10.NA PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do processador ofertado.2.2.3.PLACA-MÃE2.2.3.1.O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, método mais comum utilizado no mercado, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de adesivos ou marcas posteriores a sua industrialização.2.2.3.2.A placa mãe deverá possuir expansibilidade para processadores superiores ao ofertado.2.2.3.3.NA PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO da placa-mãe ofertada a ser fornecida.2.2.4.CHIPSET2.2.4.1.Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 GB em Dual Channel.2.2.4.2.Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR4 2666MHz.2.2.4.3.Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA versão 3 (6.0 Gb/s) ou superior.2.2.4.4.Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory) para um melhor desempenho.2.2.5.MEMÓRIA2.2.5.1.01(um) módulo de 16 GB RAM ou 02 (dois) módulos de 8 GB RAM instalados.2.2.5.2.Memória RAM (Random Access Memory) DDR4 2666 MHz ou superior.2.2.6.BIOS UEFI2.2.6.1.Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard.2.2.6.2.BIOS UEFI deverá estar gravado em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das eproms).2.2.6.3.A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eeprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard.2.2.6.4.A BIOS UEFI deverá permitir atualização via Software.2.2.6.5.As atualizações da BIOS UEFI deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa mãe.Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas.2.2.6.6.Suporte para o modo de economia de energia.2.2.6.7.Suporte ao sistema de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) em sua v.2.0 ou mais recente.2.2.6.8.Deverá ter suporte ao idioma Inglês e/ou Português.2.2.7.SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO2.2.7.1.Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.2.2.7.2.Portas USB: mínimo de 2 (duas) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0 ou superior, totalizando 6 (seis) portas USB.Não será permitido uso de "hub" USB.2.2.7.3.Dois ou mais conectores de áudio (Line-in, Line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).2.2.7.4.Porta padrão PCIe Gen X3 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão M.2.2.8.CONTROLADORA DE RISCO RÍGIDO2.2.8.1.Controladora de unidade de disco rígido tipo Serial ATA versão 3.0 ou superior, integrada a placa-mãe.2.2.8.2.Controladora de unidade de estado sólido padrão PCIM2;2.2.9.INTERFACE DE VÍDEO2.2.9.1.Dois ou mais conectores da interface para o monitor de vídeo: padrão SVGA, DVI, HDMI ou Display Port compatíveis com o monitor.2.2.9.2.Memória gráfica de, no mínimo, 256 MB com alocação dinâmica de memóriaRAM.2.2.9.3.Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior.2.2.9.4.Suporte a DirectX versão 12 ou superior.2.2.10.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO2.2.10.1.Disco rígido interno de, no mínimo, 1TB, SATA III, 6.0 Gb/s e 128MB cache.2.2.10.2.Unidade de estado sólido M2 de 240 GB, velocidade de gravação superior a 400MB/s.2.2.10.2.NA PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do DISCO RÍGIDO.2.2.11.MONITOR DE VÍDEO2.2.11.1.Fornecer 01 (um) monitor de vídeo do tipo LED de no mínimo 21,5" (vinte uma e meia) polegadas widescreen.2.2.11.2.Pixel pitch de, no máximo, de 0,28 mm.2.2.11.3.Resolução da tela de, no mínimo, 1920x1080 (Full HD).2.2.11.4.Brilho de, no mínimo, 250 cd/m2.2.2.11.5.Relatório de contraste dinâmico de, no mínimo, 5.000.000:1 ou contraste estático de, no mínimo, 1000:1;2.2.11.6.Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms.2.2.11.7.Duas conexões compatíveis com o ofertado na placa de vídeo.2.2.11.8.Acompanhar cabo digital para conexão com a CPU.2.2.11.9.Cor preta.2.2.11.10.Possuir ajuste de altura e inclinação.2.2.11.11.Fonte de alimentação interna 110/220V.2.2.11.12.Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo, 1,30 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).2.2.11.13.NA PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do MONITOR a ser fornecido.2.2.12.INTERFACE DE REDE GIGABIT2.2.12.1.02(duas) interfaces de rede Gigabit.2.2.12.2.Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3.2.2.12.3.Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit).2.2.12.4.Barramento de sistema

para comunicação, tipo PCI-Express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIe.2.2.13.INTERFACE DE SOM2.2.13.1.Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play.2.2.14.MOUSE2.2.14.1.Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 800 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.2.14.2.Tapete (pad) para mouse.2.2.14.3.Cor predominante preta.2.2.15.TECLADO2.2.15.1.Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2.2.2.15.2.Com, no mínimo, 101 teclas, padrão QWERTY; Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes.2.2.15.3.Com conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.2.15.4.Com possibilidade de ajuste da inclinação.2.2.15.5.Com indicadores (led's) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK.2.2.15.6.Cor predominante preta.2.2.16.GABINETE2.2.16.1.Padrão desktop 4 baias.2.2.16.2.Possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao gabinete.2.2.16.3.Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep.2.2.16.4.Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal.2.2.16.5 Cor Preta.2.2.17.FONTE DE ALIMENTAÇÃO2.2.17.1 - ATX, no mínimo 230 Watts Reais de potencia.2.2.17.2 - Tensão de entrada de 100 - 240 Volts.

2.2.18.SOFTWARES1.18.1.Licença de uso de software individual por micro-computador Windows 10 Pro Original 64 bits instalado, em português.2.2.19.COMPATIBILIDADE2.2.19.1.O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceites equipamentos destinados ao uso doméstico; justificado pela utilização do mesmo nas instalações públicas por longos e ininterruptos períodos de tempo de aproximadamente 44 horas semanais.3.6- GARANTIA E SUPORTE3.6.1 - O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite Final dos equipamentos, não inferior a 03 (três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no Município de Campinas.3.6.2 - Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.3.6.3 - A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos será de responsabilidade da FABRICANTE, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior.3.6.5 - Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da FABRICANTE dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado.3.6.6 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de "drivers", entre outros, a FABRICANTE deverá providenciar a correção do problema em até 05(cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07(sete) dias úteis.3.6.7 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.3.6.8 - A CONTRATADA deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela FABRICANTE.3.6.9- Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário.3.7 - CERTIFICAÇÕES3.7.1 - Os certificados relacionados nos itens a seguir deverão ser apresentados pela vencedora do certame no ato da assinatura do ajuste.

3.7.2 - O equipamento deve estar listado como aderente aos programas: EPEAT Silver ou Gold, RoHS e Energy Star.3.7.3 - Atender os requisitos de Segurança e Compatibilidade Eletromagnética e de Eficiência Energética descritos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, expedida pelo INMETRO, compreendendo IEC 60950 (computador e monitor), IEC 61000, CISPR22 e CISPR243.7.4 - A licitante vencedora deverá apresentar HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft do Windows 10 Pro através do Windows Catálogo para comprovação do microcomputador e notebook ofertado.3.7.5 - A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que o modelo do equipamento ofertado é compatível com uma distribuição do sistema operacional LINUX, informando a distribuição e a versão utilizada no teste.

Campinas, 22 de março de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

DEFERIDOS

PROT 19/11/4518 NILVA FANTINI ALBERTINO - PROT 20/11/5375 JURANDIR GABAÇA - PROT 21/11/83 ANDERSON DE MENDONÇA - PROT 20/11/13169 ANITA SIZUKO HIRATA - PROT 20/11/10745 ASTON PEREIRA NADRUZ - PROT 20/11/9160 LUCAS PEREIRA DE MELLO - PROT 18/11/10782 MARCELO ALEXANDRE CARRARO - PROT 20/11/13075 CARLOS EDUARDO SANITA - PROT 20/11/13725 THAIS FOGAÇA SOLU R.DOS SANTOS - PROT 21/11/1788 RENATO CAMPAGNOLI DOS SANTOS

INDEFERIDOS

PROT 20/11/11976 NEJ CONSTRUTORA E INCORP.DE IMOVEIS LTDA - PROT 20/11/10736 ALEXANDRE CAVALHEIRO LIBA

DEFERIDO PARCIALMENTE, FICANDO CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT 20/11/7731 CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 20/11/7528 RENATO CAMPAGNOLI DOS SANTOS - PROT 20/11/10905 K2R ENGENHARIA LTDA - PROT 21/19/09 TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. - PROT 20/11/8932 EDSON MENDES VIEIRA - PROT 20/11/1543 MARCELO SERVIDONE - PROT 18/99/402 ROBERTA BOSCHI PRADO - PROT 20/11/12852 TELMA FRARE TOSO - PROT 20/11/11486 MARIA DAS GRAÇAS FREITAS - PROT 20/19/09 SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - PROT 20/11/1596 LIDIA OLIO - PROT 20/11/5517 PAULO DA SILVEIRA MORAES JUNIOR - PROT 19/11/4719 TIAGO MELCHERT TOLEDO MACHADO - PROT 18/99/887 FELIPE FERREIRA DA PAIXAO - PROT 20/11/4788 PAULO ENRIQUE GARCES - PROT 18/11/14925 RONALDO FERNANDES DA SILVA - PROT 19/11/7744 WILMA APARECIDA PEREIRA - PROT 19/11/4289 RITA CASCIA Q.POMPEO DE CAMARGO - PROT 19/11/13608 MARICO KAKAZU - PROT 20/11/11038 ATAIDE GUILHERME DOS SANTOS - PROT 20/11/3165 ELIANA SILVA PAIFER - PROT 20/11/1695 ORLANDO CLUDI - PROT 20/11/11091 BRUNO HESSEL - PROT 18/99/531 ANGELA CRISTINA D.S.FERNANDES - PROT 20/11/1599 MARIA CRISTINA NEUBEM COSTA - PROT 20/11/11479 PATRIANI INCORP. 24 SPE EIRELI - PROT 20/11/6035 ASSOC.RESIDENCIAL LENK - PROT 19/11/13586 INSTITUTO SER-SENSE EDUCAÇÃO REINTEGRADA LTDA - PROT 20/11/5694 JIRO SERGIO SAKAKIBARA - PROT 21/11/1440 ANTONIO CARLOS AMIN - PROT 21/11/1537 TIAGO CEREGATTI PASSARELLI - PROT 21/11/2451 REGIANE R.D.PEDROSO - PROT 19/11/17082 ROSA MARLENE M.DE PAULA - PROT 20/11/13465 MARIA ROSA CECCATO COLOMBRINI

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT 21/11/1808 ELIANA FERREIRA BUCHOLTZ

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT 21/11/1876 ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA

FICA CANCELADO O ALVARÁ Nº 43/2017

PROT 16/11/16419 AUTO ESCOLA LUCIELLEN LIMA LTDA ME

FICA CANCELADO O ALVARÁ Nº 980/2015
PROT 14/11/14892 NOEMI PIZARRO DEL VALE DO AMARAL

FICA CANCELADO O ALVARÁ Nº 599/2017
PROT 17/99/410 DOUGLAS PISSOLATTI TARALO

Campinas, 22 de março de 2021
ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo: 2021 / 10 / 4193

Requerente: Carlos Alberto Henn

Diante da análise efetuada **DEFIRO** a solicitação de cópia de inteiro teor do protocolo **2021/10/4193**, ficando o (a) requerente notificado (a) do prazo de 30 (trinta) dias a partir de 24/03/2021, para a retirada do mesmo, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050 de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 22 de março de 2021
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
Diretora da Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Fica o estabelecimento Sapore S/A -CNPJ: 67.945.071/1538-05, localizado à Av. José Souza Campos 1190 interditado totalmente, por descumprimento às normas sanitárias conforme AI nº 07627 e AIP nº 3878 de 17/03/2021.

Campinas, 22 de março de 2021
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica

PROTOCOLO: PMC.2021.00014781-52
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/ CPF: 45.543.915/0033-69
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº**3569491**
PUBLIQUE-SE EM DOM A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº**3569491** AO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 45.543.915/0033-69, LOCALIZADA À AVENIDA ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA - 3900. O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

PROTOCOLO: PMC.2021.00011795-97
INTERESSADO: BAR DO FRANGO EIRELI
CNPJ/ CPF: 96.615.190/0001-20
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
"INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1202211970, RECEBIDO EM 12/02/2021".

PROTOCOLO: PMC.2021.00015538-98
INTERESSADO: JOSÉ NUNES DOS SANTOS ME
CNPJ/ CPF: 45.800.695/0001-24
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO O PROTOCOLO PMC.2021.00015538-98 POR INTEMPESTIVIDADE.

PROTOCOLO: PMC.2021.00008446-51
INTERESSADO: C. RICIERI FILHO EVENTOS - ME
CNPJ/ CPF: 28.773.507/0001-05
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 160119701, LAVRADO E ENTREGUE AO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO EM 16/01/2021. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE INFRAÇÃO RELATIVA AO CONTROLE OU MITIGAÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.901/2020, ART.4º E 5º, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 10.083/98, ARTIGOS 112, 116 E 117, E DECRETO MUNICIPAL Nº 20.901/2020, ART.8º.

PROTOCOLO: PMC.2020.00030195-38
INTERESSADO: R.S. CABELEIREIROS LTDA
CNPJ/ CPF: 04.926.693/0001-07
ASSUNTO: LAVRATURA DE AUTO
PUBLIQUE-SE EM DOM A LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3611890 NO VALOR DE **400 (QUATROCENTAS) UFIC'S** PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL: R.S. CABELEIREIROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.926.693/0001-07, ENDEREÇO AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, S/N, Q.690 - BOX 01, NOVA CAMPINAS, CAMPINAS-SP. É CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM DOM, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA.

Campinas, 22 de março de 2021
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE MARÇO DE 2021

SEI: PMC.2019.00020462-06

Tendo em vista o Despacho do DAnº3617970, **RETIFICO**, erro material na Autorização de nº3609937, na parte que indicou o valor total da despesa, tendo em vista que o valor correto é R\$ 732.868,20 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), tal como consta no documento 3613916.

Publique-se.
Após, tendo em vista o atendimento das condicionantes pelo DA, conforme referido despacho 3617970, à SMJ/PLC/NFA para demais providências em relação à formalização do Termo de Prorrogação.

Campinas, 22 de março de 2021
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE MARÇO DE 2021

SEI: PMC.2020.00004552-30

A vista da manifestação lançadas neste processo (3463622), dos pareceres precedentes da lavra do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.3522332) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.3544481), bem como

manifestação do SMJ 3555414, que indicam a impossibilidade jurídica, os quais acoelho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 587, cuja detentora é a pessoa jurídica União Química Farmacêutica Nacional S/A.

Pelas razões ali apontadas, determino ainda, que em caso de negativa ou atrasos no fornecimento, seja instaurado o devido processo administrativo de aplicação de penalidades.

Publique-se. Ao DA para prosseguimento.

Campinas, 22 de março de 2021
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº.025/2021 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas";

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Campinas apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde; e considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.382 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas e declara situação de calamidade pública, estabelecendo regime de quarentena no Município de Campinas e definindo outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficando decretado no Município de Campinas a Fase Emergencial, a qual representa uma fase mais severa da Fase Vermelha do "Plano São Paulo".

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.393 de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial do plano São Paulo no município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a complexidade do evento exige esforço conjunto do Poder Público Municipal visando atenuar os efeitos da expansão da Infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

OBJETIVANDO diminuir a exposição dos servidores e dos munícipes, de forma a contribuir para o enfrentamento da pandemia, sem prejuízo dos serviços prestados pelo órgão, uma vez que a maior parte dos serviços prestados pela Corregedoria está informatizado;

RESOLVEM tornar público a suspensão das audiências e intimações aos servidores, com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor, pela Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, no período de **23/março/2021 a 31/março/2021, inclusive**.

No referido período mencionado, o Cartório da Corregedoria deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo ao atendimento ao público restrito, à movimentação dos processos administrativos e protocolos.

Campinas, 22 de março de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
GILBERTO BIZZI FILHO
Corregedor da Guarda Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALMEIDA & BARRETO DE INCORPORAÇÕES"	3343.53.22.0001	64321	"RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES"	030-	2020/156/9488
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.19.0150	64455	"JARDIM NOVO MARCANÃ"	014-	2021/156/84
"VALDEMAR LOURENCO DA SILVA"	3352.22.08.0001	64301	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA"	001-	2019/156/509

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALEX PACINI VIANA"	3434.52.15.0127	64445	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	052-	2021/156/71
"ALMEIDA & BARRETO DE INCORPORAÇÕES"	3343.53.22.0001	64320	"RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES"	030-	2020/156/9488
"ALMEIDA & BARRETO DE INCORPORAÇÕES"	3343.44.77.0289	64557	"RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES"	013-	2019/156/3705
"ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA"	5213.14.33.0342	64278	"JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE"	022-	2019/156/4477
"ANTONIO CARLOS GIATTI"	3261.12.79.0770	64368	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	003-	2021/156/1697
"BENEDITO FRANCELINO"	3362.63.25.0001	64425	"DIC 1 - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU"	009-	2021/156/182
"BORGHI AGRICOLA E COMERCIAL S/A"	3451.41.37.0048	64253	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	018-	2018/156/9074
"BORGHI AGRICOLA E COMERCIAL S/A"	3451.51.08.0001	64274	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	008-	2019/156/2898
"COMPANHIA IMOBILIARIA CAMPINEIRA"	3423.54.02.0001	64132	"JARDIM PROENÇA"	014-	2018/156/9562
"ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA PRADO"	3461.22.70.0173	64202	"PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE"	002-	2019/156/3137
"GIOVANE CHAVES FERREIRA"	3433.33.75.0714	64565	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE"	024-A	2021/156/2027
"MARIO NAME"	3423.23.17.0352	64120	CAMBUÍ	008-UNI	2020/156/13449
"MIGUEL ANGELO ATENSIA"	3423.54.02.0026	64161	"JARDIM PROENÇA"	013-	2021/156/253
"PAULO TADASHI YAMATO"	4131.14.14.0088	64365	"CHACARAS RECANTO DOS DOURADOS"	006-	2021/156/1522
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.19.0150	64454	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	014-	2021/156/84
"SERGIO CARLOS ANTONIOLLI"	3411.63.71.0147	64175	"JARDIM BANDEIRANTES"	012-	2020/156/13268
"SERGIO ROBERTO COTTA"	3423.23.17.0372	64122	CAMBUÍ	006-	2020/156/13636
"TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI"	3352.31.24.0182	64465	"CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO"	021-	2021/156/1548
"VALDEMAR LOURENCO DA SILVA"	3352.22.08.0001	64300	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA"	001-	2019/156/509
"VICENTE WARNER SGROTT"	3431.14.02.0223	64689	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	018-	2019/156/3476
"VICENTE WARNER SGROTT"	3431.14.02.0239	64692	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	019-	2019/156/4726

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALEX PACINI VIANA"	3434.52.15.0127	64444	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	052-	2021/156/71
"ALMEIDA & BARRETO DE INCORPORAÇÕES"	3343.53.22.0001	64319	"RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES"	030-	2020/156/9488
"BENEDITO FRANCELINO"	3362.63.25.0001	64424	"DIC 1 - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU"	009-	2021/156/182
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.19.0150	64453	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	014-	2021/156/84
"VALDEMAR LOURENCO DA SILVA"	3352.22.08.0001	64299	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA"	001-	2019/156/509

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIO NAME"	3423.23.17.0352	64121	CAMBUÍ	008-UNI	2020/156/13449
"SERGIO ROBERTO COTTA"	3423.23.17.0372	64123	CAMBUÍ	006-	2020/156/13636

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BORGHI AGRICOLA E COMERCIAL S/A"	3451.51.08.0001	64273	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	008-	2019/156/2898
"ESPOLIO DE JOSUE DE MOURA"	3423.54.45.0129	64154	"JARDIM SÃO JOAQUIM"	022-	2021/156/1413
"GIOVANE CHAVES FERREIRA"	3433.33.75.0714	64564	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE"	024-A	2021/156/2027
"SERGIO CARLOS ANTONIOLLI"	3411.63.71.0147	64174	"JARDIM BANDEIRANTES"	012-	2020/156/13268
"ULTRAURB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA."	3441.31.08.0403	64163	"JARDIM SÃO JOAQUIM"	018-	2021/156/380
"VESPAL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA."	3432.33.93.0001	64546	"JARDIM DO TREVO"	001-A	2020/156/679
"VICENTE WARNER SGROTT"	3431.14.02.0223	64688	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	018-	2019/156/3476
"VICENTE WARNER SGROTT"	3431.14.02.0239	64691	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	019-	2019/156/4726

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3431.13.24.0271	25274	"JARDIM IPAUSURAMA"	025-	2019/156/656
"JOSE AUGUSTO DANIEL CEZAR"	3461.21.78.0432	23445	"JARDIM SANTA JUDITH"	016-	2018/156/7140
"LUIZ ANTONIO PASSOS"	4153.33.35.0255	25120	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	034-	2020/156/260
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.34.36.0209	25203	"RESIDENCIAL COSMOS"	026-	2020/156/12169
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0084	25172	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/9022
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096	25174	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	003-	2018/156/9023

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIO"	3342.42.85.0111	25199	"CIDADE SATÉ-LITE IRIS"	013-	2020/156/10826
"JOSE MARIO DOS SANTOS"	3334.64.70.0488	25186	"JARDIM LILIZA - 1ª PARTE"	001-	2019/156/4285

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA"	3421.52.11.0285	25247	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI"	001-UNI	2019/156/5415

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA"	3421.52.11.0285	25246	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI"	001-UNI	2019/156/5415
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0084	25171	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/9022
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096	25173	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	003-	2018/156/9023

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD.CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOSE AUGUSTO DANIEL CEZAR"	3461.21.78.0432	25152	"JARDIM SANTA JUDITH"	016-	2018/156/7140

Campinas, 19 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Parque Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
OZAIDE MALAQUIAS PRADO	RUA REINALDO LAUBSTEIN, 1001	JARDIM IV CENTENÁRIO	0212/2021

PROTOCOLO SEI:	VALOR:
2020.00014474-35	R\$ 3.409,74
LUIZ LOMBARDI	RUA FERNANDO DA CRUZ PASSOS, 146
JARDIM IV CENTENÁRIO	0213/2021
PROTOCOLO SEI:	VALOR:
2021.00014476-05	R\$ 1.515,44
NELSON FERREIRA	RUA SANTA BRANCA 9
JARDIM NOVA EUROPA	0216/2021
PROTOCOLO SEI:	VALOR:
2021.00014478-69	R\$ 3.409,74

Campinas, 17 de março de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB.E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2021000021

Interessado: Condomínio Civil do Power Center Campinas

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Reanexar o arquivo do campo Procução em formato pdf;
2. Reapresentar Laudo de Caracterização de Vegetação observando os itens abaixo:
 - a) as árvores a serem transplantadas justificadas pela implantação do empreendimento deveterseu manejo solicitado no LCV;
 - b) revisar a anexação do inventário das árvores, incluído duas vezes no LCV com indicação de manejo diferente;
 - c) incluir no registro fotográfico as árvores com solicitação de Autorização Ambiental para corte e transplante fazendo referência ao número de identificação no inventário;
 - d) incluir a justificativa para corte das árvores com número de identificação 94, 1, 2, 3 e 4 e esclarecer se as árvores 1 a 4 estão localizadas dentro do imóvel considerando a localização do alabrando na Foto 1

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
 Campinas, 18 de março de 2021

MARIA CAROLINA B.SIVIERO
 Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2021000236

Empreendimento: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:
 1. Termo de Quitação do TAC firmado com o G.A.P.E..

Solicitação: 2021000238

Empreendimento: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:
 1. Termo de Quitação do TAC firmado com o G.A.P.E..

Solicitação: 2021000240

Empreendimento: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Declaração de recebimento do solo excedente, emitida pela empresa Boa Vista com assinatura do responsável legal;
2. Termo de Quitação do TAC firmado com o G.A.P.E..

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de março de 2021
ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI CAMPREV.2019.00000157-53- Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- Modalidade: Dispensa de Licitação nº 13/2019 - Contratada: KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA-CNPJ nº 03.455.628/0001-70 - Termo de Contrato nº10/2019- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de 14 (catorze) Scanners profissionais ou digitalizadores para o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas. Termo Aditivo nº07/2021- Objeto do Aditamento: Prorrogação Contratual por 12 (doze) meses Valor total: R\$ 14.553,39 (catorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) - Assinatura: 20/03/2021.

Campinas, 22 de março de 2021
JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEICAMPREV.2021.00000652-96 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00000531-07, autorizado por Margareth Morelli, Diretora Previdenciária deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sra) **Edgar Valverde**.

22 de março de 2021
MARGARETH MORELLI
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEICAMPREV.2021.00000651-13 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº SEI CAMPREV.2020.00000807-59, autorizado por Margareth Morelli, Diretora Previdenciária deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Edson Luiz Ferreira**.

22 de março de 2021
MARGARETH MORELLI
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00000823-87 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2018/25/1982, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Lindinalva Teixeira da Silva Oliveira**.

22 de março de 2021
JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados concursados e sob a condição de cargos em comissão admitidos e demitidos, conforme dados abaixo.

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE ADMISSÃO
THALITA FEITOZA SANTOS	ASSESSOR DE DIRETORIA I	04/02/2021
LEONARDO RUELA SANTANA	ASSESSOR DE DIRETORIA I	08/02/2021
LUAN VINICIUS CRESPIM LUCIANO	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	22/02/2021
THAIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GERÊNCIA	26/02/2021
EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE DEMISSÃO
NATHÁLIA FRANCO GENTINA	ASSESSOR DE DIRETORIA I	05/02/2021
SAULO COSTA CARVALHO	ASSESSOR DE DIRETORIA II	22/02/2021

Campinas, 15 de março de 2021
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR.DIRETOR PRESIDENTE

Licitação Eletrônica nº 003/2020 - Protocolo nº 103/2020.Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do coordenador da disputa, **ADJUDICO** a Licitação Eletrônica nº 003/2020, referente à **contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas, a favor da empresa BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.741/0001-86, classificada em 1º lugar no valor total de R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).HOMOLOGO** a Licitação Eletrônica nº 003/2020 e **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais) na contratação.**
Em: 22/03/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA
Diretor Presidente

HOSPITAL DR.MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR.MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS

TERMO DE CONTRATO
Protocolo nº: HMMG.2020.00001295-11.**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2021.**Objeto do Contrato:** Contratação de seguros totais automotivos.**Termo de Contrato:** 041/2021.**Contratada:** SEGURO SURA S.A.CNPJ: 33.065.699/0001-27.**Valor do Contrato:** R\$ 15.000,00.**Prazo:** A vigência da Apólice será para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**Assinatura:** 18/03/2021.

Protocolo nº: HMMG.2020.00001396-64.**Modalidade:** Pregão Eletrônico 31/2021.**Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa para locação de equipamentos laboratorial - analisador de hemoculturas e culturas - com fornecimento de insumos para Rede Mário Gatti.**Termo de Contrato:** 065/2021.**Contratada:** BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.CNPJ: 21.551.379/0021-41.**Valor do Contrato:** R\$ 573.685,00.**Prazo:** O presente contrato deverá vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento da ordem de início de serviços podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.**Assinatura:** 18/03/2021

Campinas, 22 de março de 2021
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Dr.Mário Gatti
DR.MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO REDE MUNICIPAL DR.MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº 14/2021

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR.MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI HMMG.2021.00000390-23.
RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/03/2021, o item da portaria 02/2018, que nomeou o servidor **JOAO CLAUDENIR ANTUNES**, matrícula 63-9, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, junto à Coordenadoria de Informação e Informática da Rede "Dr.Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/03/2021, a servidora **VALERIA MELLO JARDINI**, matrícula PMC 1224220 - RG nº 298922824 - SSP/SP, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria nº 94993/2021 de 22/03/2021, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, junto à Coordenadoria de Informação e Informática da Rede "Dr.Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 22 de março de 2021
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Dr.Mário Gatti

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000294-94

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3613293, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.8666/93, da empresa Terrão Comércio e Representações EIRELI, CNPJ n.64.088.214/000144 para fornecimento de 4.000.000 unidades de Toalha de papel simples interfolhada para enfrentamento a Pandemia Covid-19.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);

Campinas, 22 de março de 2021
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Dr.Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 002/2017

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 46/2021 - PROCESSO SEI IMA.2017.00000214-60

FINALIDADE: Prorrogação de vigência contratual e negociação entre as partes.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mini pães de queijo e suco de laranja, sob demanda, conforme especificações, pelo período de 12 meses, na sede da IMA, situada da Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Ponte Preta, Campinas/SP.**CONTRATADA:** MATHEUS GOMES DE FÁRIA 34235737830.CNPJ: 20.709.810/0001-29.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021.

Campinas, 19 de março de 2021
GERÊNCIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 006/ 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021 - REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00026/2021 - PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2021.00000062-81

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de comunicação, transporte e interligação de Internet via protocolo de Roteamento BGP, com fornecimento de tabela de prefixos full, para Sistema Autônomo (AS), conectado aos pontos de presença da IMA, localizados na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 - CEP: 13041-390 - Bairro: Ponte Preta - Campinas / SP e Avenida Anchieta nº200 - CEP: 13015-904 - Bairro: Centro - Campinas/SP.**CONTRATADA:** DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S/A.CNPJ: 08.170.849/0001-15.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua publicação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (24 MESES) R\$
I	01	BGP PRINCIPAL: ENLACE DE 1 GBPS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E INTERLIGAÇÃO DE INTERNET VIA PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP PARA SISTEMA AUTÔNOMO (AS) DENOMINADO AS "A".	01	SV	3.125,00	75.000,00
	02	BGP PRINCIPAL: ENLACE DE 2 GBPS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E INTERLIGAÇÃO DE INTERNET VIA PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP PARA SISTEMA AUTÔNOMO (AS) DENOMINADO AS "A".	01	SV	6.250,00	150.000,00
	03	BGP PRINCIPAL: ENLACE DE 5 GBPS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E INTERLIGAÇÃO DE INTERNET VIA PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP PARA SISTEMA AUTÔNOMO (AS) DENOMINADO AS "A".	01	SV	15.625,00	375.000,00

Campinas, 19 de março de 2021
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 131/2020: Empresa: Selbrim Confeções E Comércio Do Vestuário e Acessórios LTDA, CNPJ n.33.993.442/0001-35.Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: bone brim cor azul marinho (fiscal) R\$ 12,50; bone brim cor royal R\$ 12,50; calca brim oper azul /amarelo 38 c/refletivo R\$ 40,00; calca brim oper azul /amarelo 40 c/refletivo R\$ 40,00; calca brim oper azul /amarelo 42 c/refletivo R\$ 41,00; calca brim oper azul /amarelo 44 c/refletivo R\$ 42,00; calca brim oper azul /amarelo 46 c/refletivo R\$ 42,00; calca brim oper azul /amarelo 48 c/refletivo R\$ 42,00; calca brim oper azul /amarelo 50 c/refletivo R\$ 42,00; calca brim oper azul 38 R\$ 40,00; calca brim oper azul 40 R\$ 39,00; calca brim oper azul 42 R\$ 40,00; calca brim oper azul 44 R\$ 42,00; calca brim oper azul 46 R\$ 41,00; calca brim oper azul 48 R\$ 40,00; calca brim oper azul 58 R\$ 40,00; camisa brim oper mang cur azul /amarelo 01 c/refletivo R\$ 44,00; camisa brim oper mang cur azul /amarelo 03 c/refletivo R\$ 44,00; camisa

brim oper mang cur azul /amarelo 04 c/refletivo R\$ 47,10; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 05 c/refletivo R\$ 45,00; camisa brim oper mang cur azul /amarelo 06 c/refletivo R\$ 44,00; camisa brim oper mang cur azul 01 R\$ 34,00; camisa brim oper mang cur azul 03 R\$ 34,20; camisa brim oper mang cur azul 04 R\$ 34,20; camisa brim oper mang cur azul 05 R\$ 34,00; camisa brim oper mang long azul /amarelo 02 c/refletivo R\$ 45,50; camisa brim oper mang long azul /amarelo 03 c/refletivo R\$ 45,00; camisa brim oper mang long azul /amarelo 04 c/refletivo R\$ 45,00; camisa brim oper mang long azul /amarelo 05 c/refletivo R\$ 45,00; camisa brim oper mang long azul /amarelo 06 c/refletivo R\$ 45,00; camisa brim oper mang long azul /amarelo 07 c/refletivo R\$ 45,00; camisa brim oper mang long azul 02 R\$ 45,00; camisa brim oper mang long azul 03 R\$ 42,00; camisa brim oper mang long azul 04 R\$ 42,00; camisa brim oper mang long azul 05 R\$ 45,00. Ata Registrada: 16/09/2020; vigência: 12 meses.

Pregão nº 150/2020. Empresa: ZRA Brasil Cosméticos Ltda EPP, CNPJ n.24.805.984/0001-46. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: álcool antisséptico gel 70% FR 400 a 500 ml de mesa R\$ 4,30; Gel higienizador mãos 800 ml R\$ 4,90. Ata Registrada: 21/09/2020; vigência: 06 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão nº 148/2020. Empresa: Nheel Química Ltda, CNPJ n.47.003.579/0001-00. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: prod.químico cloreto férrico líquido caminhão tanque R\$ 0,776/Kg. Ata Registrada: 23/09/2020; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão nº 131/2020 - Empresa: LN Indústria e Comércio de Confecções Eireli EPP, CNPJ n.28.640.562/0001-193. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: blusa nylon oper mang long azul g c/refletivo R\$ 99,99; blusa nylon oper mang long azul gg c/refletivo R\$ 99,99; blusa nylon oper mang long azul m c/refletivo R\$ 99,99; blusa nylon oper mang long azul p c/refletivo R\$ 99,99; blusa nylon oper mang long azul xg c/refletivo R\$ 99,99; blusa nylon oper mang long azul xgg c/refletivo R\$ 99,99. Ata Registrada: 05/10/2020; vigência: 12 meses. **Empresa: Quatro por Quatro Comercial Ltda ME, CNPJ n.51.189.926/0001-08.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 03: meia de algodão R\$ 4,80. Ata Registrada: 05/10/2020; vigência: 12 meses.

Pregão nº 116/2020. Empresa: Madetrês Comércio de Madeiras Eireli ME, CNPJ n.22.466.008/0001-80. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: madeira pontalete 75mm 75mm 4a6m primeira classe R\$ 12,99; madeira tabua 300mm 25mm 4a6m primeira classe R\$ 21,07. Ata Registrada: 08/10/2020; vigência: 12 meses. **Empresa: RCL Comércio de Materiais de Construção e Serviços Eireli, CNPJ n.18.408.522/0001-92.** Ata Registrada: 08/10/2020; vigência: 12 meses.

Pregão 157/2020. Empresa: AMRTEC Tecnologia, Importação e Exportação Ltda, CNPJ n.13.018.396/0001-46. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Transmissor Universal SMR 19900479 ARAD R\$ 650,00; Modulo RF EMMR SMR Concentrador 19900523 ARAD R\$ 11.000,00; Repetidor SMR 19924511 ARAD R\$ 12.200,00; Antena 97423110 ARAD R\$ 920,00; Bateria Int R\$ 750,00; Concentrador SMR 19925541 ARAD R\$ 18.000,00; Filtro De Linha 2139-09014-00 ARAD R\$ 540,00. Ata Registrada: 08/10/2020; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão nº 116/2020. Empresa: Luis Antonio Bertolini EPP, CNPJ n.13.848.895/0001-60. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 03: madeira viga 50mm 4a6m primeira classe R\$ 25,00; madeira viga 150mm 50mm 4a6m primeira classe R\$ 32,93. Ata Registrada: 21/10/2020; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n.2021/55 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX. Recebimento das propostas até às 8h do dia 9/4/2021 e início da disputa de preços dia 9/4/2021 às 9h.

Pregão n.2021/67 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINA DE SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/4/2021 e início da disputa de preços dia 7/4/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n.2021/90008; DL 72/2021. Contratada: **Café Canecão Ltda, CNPJ n.45.986.700/0001-35.** Objeto: prest.serv.locação máquina de café expresso. Vigência: 12 meses a partir de 16/03/2021. Valor: R\$ 14.400,00.

Contrato n.2021/90009; PRE 246/2020. Contratada: **J & R Prates Comércio e Serviços Eireli, CNPJ n.19.435.191/0001-42.** Objeto: manut.software sesamo. Vigência: 48 meses a partir de 18/03/2021. Valor: R\$ 78.400,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.04 ao Contrato 2018/90011. PRE 38/2018. Contratada: **Xerografia Informática Ltda EPP, CNPJ 04.911.191/0001-02.** Objeto: prest.serv.locação de equipamentos de reprografia e digitalização. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 19/03/2021. Valor: R\$ 41.102,40.

Aditamento n.03 ao Contrato 2018/90012. DL 107/2018. Contratada: **Urtado & Marcellino Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos e Odont.Ltda, CNPJ 12.919.686/0001-06.** Objeto: prest.serv.assist.tec equipamento odontologico. Prorrog. Vig.: 02 meses a partir de 19/03/2021.

Aditamento n.01 ao Contrato 2020/90009. DL 90/2020. Contratada: **Valdeinfo Serviço de Informações e Sol. em Banco de Dados Ltda, CNPJ 13.342.264/0001-75.** Objeto: gerenciamento combate a inadimplência. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 19/03/2021. Valor: R\$ 12.306,36.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC****SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (REAGENDAMENTO)**

Lotes de Participação AMPLA e de participação EXCLUSIVA À ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Processo Administrativo nº

SETEC.2020.00000429-11.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de **Materiais, Produtos Cirúrgicos e EPI's**, para serem utilizados nas diversas Divisões da Autarquia especialmente nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e que são de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, **nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital**

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00007 - BEC (Cota Ampla)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/03/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2021.- às [09:00]horas

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00008 - BEC (Cota Exclusiva à ME/EPP/COOP)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/03/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2021.- às [13:00]horas

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00009 - BEC (Cota Exclusiva à ME/EPP/COOP)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/03/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2021.- às [09:00]horas

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00010 - BEC (Cota Exclusiva à ME/EPP/COOP)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/03/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2021.- às [13:00]horas

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção **Edital**.

Campinas, 22 de março de 2021

DANIEL FARIA DE MACHADO
PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOIEIRO

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****REUNIÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Representação, criada através do Requerimento nº 93/2021, Processo 233.249, objetivando acompanhar a apuração do caso de tortura à criança no município de Campinas, e suas eventuais falhas e omissões, convoca, nos termos do parágrafo único do art.3º do Ato da Mesa nº 07/20, a 2ª Reunião dessa Comissão, a ser realizada no dia 25 de março de 2021, quinta-feira, às 15 horas, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo. Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas, no facebook, no streaming do site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube.

Campinas, 22 de março de 2021

PAULO HADDAD
Presidente da Comissão de Representação

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Associados do **Jockey Club Campineiro** para deliberar e julgar em Assembleia Geral Ordinária os relatórios financeiros e as contas com o balanço anual da Diretoria, relativo ao ano de 2020 com parecer do Conselho Fiscal, conforme Art.12 item 4 do distinto Estatuto, que ocorrerá no dia 12 de abril de 2021, às 13:00 horas em primeira convocação na Sede do Clube.

Campinas 23 de março de 2021

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação da Assembleia Geral Ordinária pelo Presidente da Diretoria conforme Art.13 Parágrafo 1º item 4, do Estatuto do **Jockey Club Campineiro**. Os associados do Jockey Club quites com suas obrigações, estão convocados para as eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, conforme Art.12 § 2 item 1 em conformidade com o Art.59 § Único do Estatuto, a ser realizada no dia 12 de Abril de ano corrente a partir das 13h00minh até às 18h00minh.

Campinas 23 de março de 2021

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO